



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Alijó – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	24 de julho de 2023
Data da última atualização:	31 de agosto de 2023
Versão:	Versão 02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	José Carlos Rebelo Coordenador Municipal Proteção Civil Ana Vieira Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	023
Estado do documento:	Para validação do Município.
Código do Projeto:	051170101
Nome do ficheiro digital:	02_PME_ALIJO_Parte_II_V02

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	11
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	15
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	17
2 Responsabilidades	24
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	24
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	26
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	33
3 Organização	48
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	48
3.2 Zonas de Intervenção.....	77
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	80
3.4 Notificação Operacional.....	83
4 Áreas de Intervenção	85
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	87
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	90
4.3 Logística.....	95
4.4 Comunicações.....	105
4.5 Informação Pública.....	108

4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	111
4.7	Manutenção da Ordem Pública	118
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	123
4.9	Socorro e Salvamento	130
4.10	Serviços Mortuários	133

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	20
Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	22
Figura 3: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	89
Figura 4: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	92
Figura 5: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	94
Figura 6: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	98
Figura 7: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	104
Figura 8: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	107
Figura 9: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	110
Figura 10: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	117
Figura 11: Segurança de área	120
Figura 12: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	122
Figura 13: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	126
Figura 14: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	129
Figura 15: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	132
Figura 16: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	137

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Alijó	14
Quadro 2: Funções da Célula do Planeamento, Operações e Logística	21
Quadro 3: Responsabilidades dos serviços de proteção civil	24
Quadro 4: Agentes de proteção civil	26
Quadro 5: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	27

Quadro 6: Entidades com dever de cooperação	34
Quadro 7: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	36
Quadro 8: Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) do concelho de Alijó	78
Quadro 9: Grau de prontidão e de mobilização	82
Quadro 10: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	83
Quadro 11: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	87
Quadro 12: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	90
Quadro 13: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	92
Quadro 14: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	95
Quadro 15: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	98
Quadro 16: Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) do concelho de Alijó	102
Quadro 17: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	105
Quadro 18: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	108
Quadro 19: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	111
Quadro 20: Pontos de Encontro (PE) do concelho de Alijó	114
Quadro 21: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	118
Quadro 22: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	123
Quadro 23: Postos de Triagem (PT) do concelho de Alijó	125
Quadro 24: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	127
Quadro 25: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	130

Quadro 26: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	133
Quadro 27: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do concelho de Alijó	135
Quadro 28: ERAV-mrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)	138

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Alijó	14
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Alijó	49
Mapa 3: Rede ferroviária do concelho de Alijó	50
Mapa 4: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Alijó.....	51
Mapa 5: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Alijó	52
Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Alijó	53
Mapa 7: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Alijó.....	54
Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Alijó	55
Mapa 9: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Alijó	56
Mapa 10: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Alijó	57
Mapa 11: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Alijó	58
Mapa 12: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Alijó	59
Mapa 13: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Alijó	60
Mapa 14: Empresas com Título Único Ambiental (TUA) no concelho de Alijó.....	61
Mapa 15: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Alijó	62
Mapa 16: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) do concelho de Alijó	63
Mapa 17: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Alijó	64
Mapa 18: Infraestruturas turísticas no concelho de Alijó	65
Mapa 19: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Alijó	66

Mapa 20: Equipamentos administrativos no concelho de Alijó	67
Mapa 21: Equipamentos de educação no concelho de Alijó.....	68
Mapa 22: Equipamentos de saúde no concelho de Alijó	69
Mapa 23: Equipamentos culturais no concelho de Alijó	70
Mapa 24: Equipamentos desportivos no concelho de Alijó	71
Mapa 25: Equipamentos religiosos no concelho de Alijó.....	72
Mapa 26: Equipamentos de apoio social no concelho de Alijó.....	73
Mapa 27: Imóveis classificados no concelho de Alijó.....	75
Mapa 28: Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Alijó.....	76
Mapa 29: Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) no concelho de Alijó	79
Mapa 30: Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) do concelho de Alijó	103
Mapa 31: Pontos de Encontro (PE) do concelho de Alijó	115
Mapa 32: Itinerários de evacuação do concelho de Alijó.....	116
Mapa 33: Postos de Triagem (PT) do concelho de Alijó	125
Mapa 34: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do concelho de Alijó	136

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Alijó.

Neste sentido, nos capítulos que se seguem:

- ❖ Apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**;
- ❖ Tipificam-se as **responsabilidades e o modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCA**;
- ❖ Procede-se à **organização da resposta** através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política do PMEPCA é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Alijó**, a quem compete exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

- ❖ Ativar e desativar o PMEPCA e os Planos Municipais Especiais de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- ❖ Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- ❖ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto);

- ❖ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- ❖ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangam o âmbito territorial e administrativo do município de Alijó;
- ❖ Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Alijó é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** do PMEPCA é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Alijó**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Alijó, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC. Esta deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um modo mais célere, e que seja adequado às circunstâncias.

Deste modo, em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o prazo anteriormente referido é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

De acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, integram a CMPC de Alijó:

- ❖ Presidente da Câmara Municipal de Alijó, ou o Vereador com a competência delegada, que preside;
- ❖ Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- ❖ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- ❖ Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó, ou seu substituto;
- ❖ Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires, ou seu substituto;
- ❖ Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios, ou seu substituto;
- ❖ Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro, ou seu substituto;

- ❖ Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão, ou seu substituto;
- ❖ Comandante da Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial de Alijó, ou seu substituto;
- ❖ Comandante da Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial do Pinhão, ou seu substituto;
- ❖ Representante das Forças Armadas (Regimento de Infantaria n.º 13);
- ❖ Representante da Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro;
- ❖ A Autoridade de Saúde de Nível Municipal – Delegado de Saúde;
- ❖ Representante do Centro de Saúde de Alijó;
- ❖ Representante do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Douro I – Marão e Douro Norte;
- ❖ Representante do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- ❖ Representante da Santa Casa da Misericórdia de Alijó;
- ❖ Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica;
- ❖ Representante do Serviço Local de Segurança Social de Alijó;
- ❖ Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Alijó;
- ❖ Representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Alijó;
- ❖ Representante do Agrupamento de Escolas D. Sancho II de Alijó;
- ❖ Representante da E-Redes;
- ❖ Representante das Infraestruturas de Portugal;
- ❖ Representante da CP – Comboios de Portugal;
- ❖ Representante da Sonorgás S.A.;
- ❖ Representante da Águas do Norte;
- ❖ Representante da Altice;

- ❖ Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- ❖ Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- ❖ Representante da Associação Florestal do Vale do Douro Norte (Aflodounorte);
- ❖ Representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 756 - Alijó;
- ❖ Representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 872 - Favaios;
- ❖ Representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 949 – Sanfins do Douro;
- ❖ Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

Em concordância com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), compete à CMPC de Alijó:

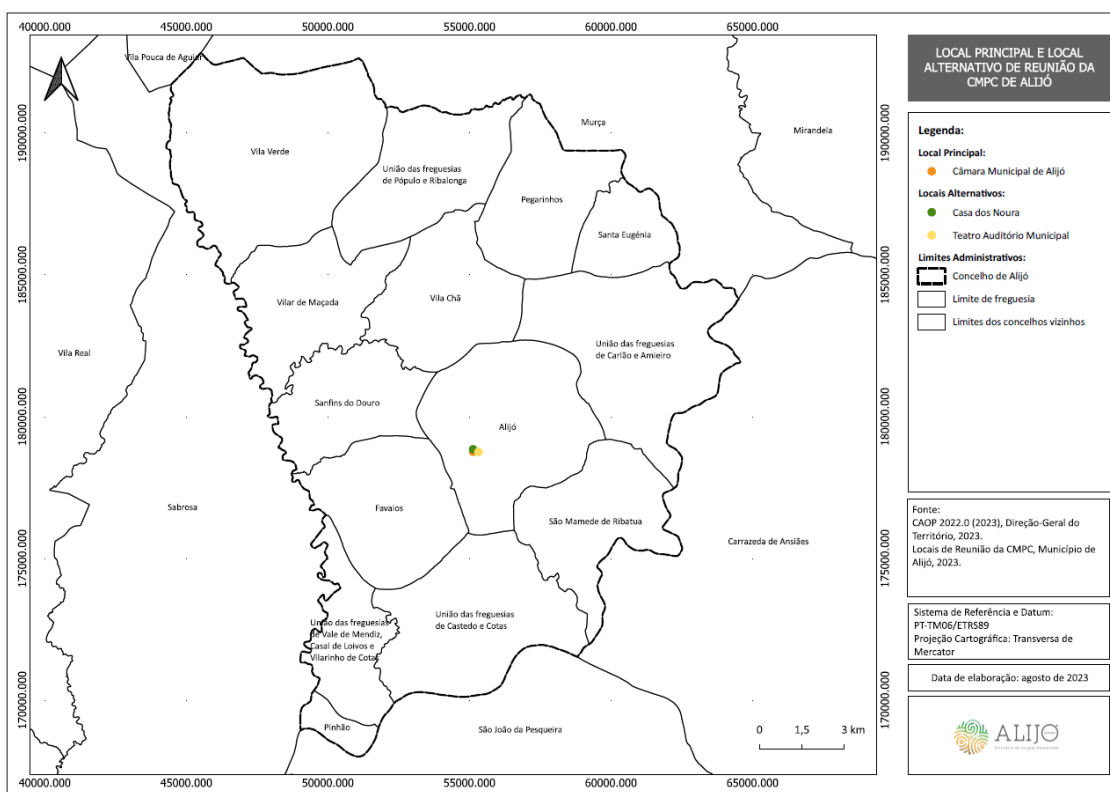
- a) Diligenciar pela elaboração de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCA, a CMPC funciona no edifício da Câmara Municipal de Alijó, sito na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó, ou em alternativa nos locais identificados no Quadro 1 e Mapa 1.

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Alijó

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Câmara Municipal de Alijó	41°16'34,320"N	7°28'30,310"W
Local Alternativo 1	Casa dos Noura	41°16'37,157"N	7°28'30,367"W
Local Alternativo 2	Teatro Auditório Municipal de Alijó	41°16'34,127"N	7°28'22,124"W

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Alijó



Os locais referidos anteriormente apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o concelho de Alijó, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC é assegurado pelo SMPC de Alijó.

Por fim, importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A **coordenação institucional** é assegurada pelo **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**, o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.

Para efeitos do presente Plano, sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, integram o CCOM, um representante das seguintes entidades, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- ❖ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Alijó;
- ❖ Gabinete Técnico Florestal (GTF) de Alijó;
- ❖ GNR - Posto Territorial de Alijó;
- ❖ GNR - Posto Territorial do Pinhão;
- ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó;
- ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires;
- ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios;
- ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro;
- ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão;
- ❖ Aflodounorte (SF 10-117);

- ❖ Presidentes das Juntas de Freguesia de Alijó; Favaios; Pegarinhos; Pinhão; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; São Mamede de Ribatua; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas; Vila Chã; Vila Verde; e Vilar de Maçada;
- ❖ Autoridade local de saúde;
- ❖ Capitania do Porto do Douro
- ❖ Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo SMPC de Alijó.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

Dependendo da ocorrência em curso, o CCOM pode organizar-se internamente, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto sendo coordenado pelo CORMPC no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

A organização do teatro de operações (TO) encontra-se definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os agentes de proteção civil, entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Segundo o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Em conformidade com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto, como autoridade

marítima local, assume as funções de COS, em articulação com o respetivo Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao COS:

- a) Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional;
- b) Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- c) Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- d) Delimitar as zonas de intervenção;
- e) Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- f) Propor ao Comando de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- g) Informar o Comando de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
- h) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- i) Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- j) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- k) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- l) Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- m) Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- n) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- o) Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;

- p) Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO) do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao PCO:

- a) A recolha e o tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- d) O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- f) A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

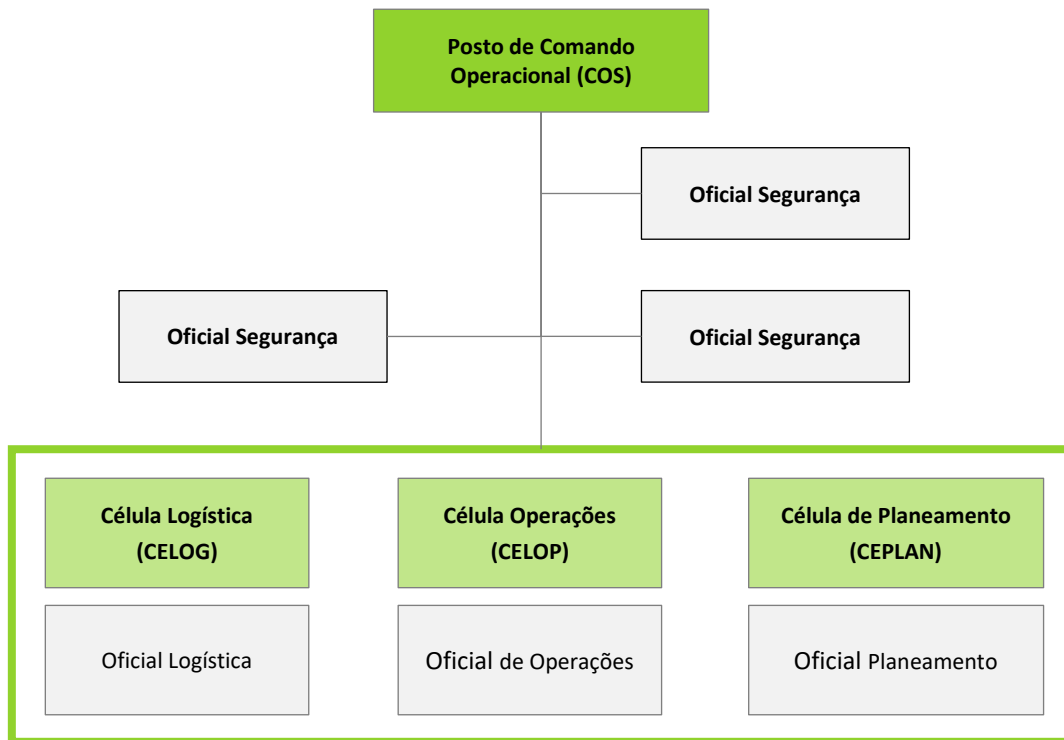
Conforme o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o PCO é composto pelos seguintes elementos:

- a) COS;
- b) Coordenador do Posto de Comando Operacional, quando nomeado;
- c) Oficiais do Posto de Comando Operacional;
- d) Adjuntos do COS;
- e) Representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique. O PCO organiza-se em 3 células (Célula do Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades):

Figura 1: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

Quadro 2: Funções da Célula do Planeamento, Operações e Logística

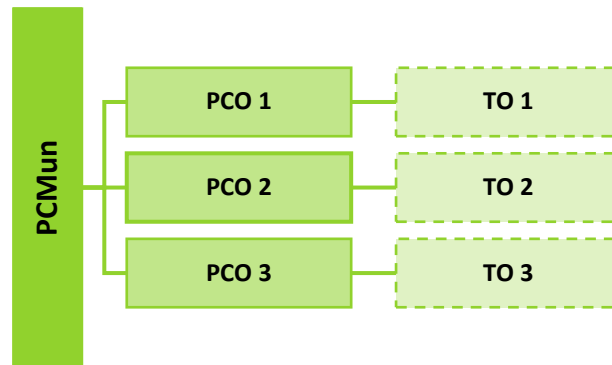
Célula	Funções
Célula de Operações (CELOP)	<p>Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA) e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, incluindo as OVPC. A CELOP é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.</p> <p>A CELOP integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência.</p>
Célula de Logística (CELOG)	<p>Garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.</p> <p>A CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente.</p>
Célula de Planeamento (CEPLAN)	<p>Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. A CEPLAN é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.</p> <p>A CEPLAN integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas.</p> <p>Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente.</p>

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Sendo este município afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCMB, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é instalado com apoio do SMPC de Alijó e reportam operacional, e permanentemente, ao Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um sector deste, caso a situação o (PCDis) venha a exigir.

Cabe ao CORMPC, designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



O PCMun é implementado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 6º, do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do CORMPC. A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO.

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCA.

1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CORMPC)

O Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;

- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o CORMPC mantém uma permanente articulação com o Comandante Operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

No Quadro 3 apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 3: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
SMPC de Alijó	<p>Nos <u>domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ❖ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ❖ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ❖ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
	<p>Nos <u>domínios do planeamento e apoio às operações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ❖ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ❖ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ❖ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ❖ Fomentar o voluntariado em proteção civil.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>Nos <u>domínios da logística e comunicações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ❖ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ❖ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ❖ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ❖ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ❖ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. <p>Nos <u>domínios da sensibilização e informação pública</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ❖ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ❖ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno; ❖ Recensear e registar a população afetada; ❖ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; ❖ Colaborar na divulgação de avisos às populações; ❖ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ❖ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ❖ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com a Câmara Municipal /SMPC; ❖ Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto):

- a) Os Corpos de Bombeiros;
- b) As Forças de Segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Deste modo, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Alijó os seguintes agentes de proteção civil:

Quadro 4: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Alijó
Corpos de Bombeiros:	Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro
	Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão
Forças de Segurança:	Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Alijó
	Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial do Pinhão
Forças Armadas:	Forças Armadas (FFAA)

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Alijó
Autoridade Marítima Nacional (AMN):	Capitania do Porto do Douro
	PM - Comando Local da Polícia Marítima do Douro
Autoridade Nacional da Aviação Civil:	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde:	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP
	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
	Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Douro I – Marão e Douro Norte
Sapadores Florestais:	Aflodounorte (SF 10-117)

No Quadro 5 encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros: <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó</i> <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires</i> <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaíós</i> <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro</i> <i>Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ❖ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ❖ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à Câmara Municipal para a montagem/desmontagem das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ❖ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)¹; ❖ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;

¹ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpos de Bombeiros:</p> <p><i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó</i></p> <p><i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires</i></p> <p><i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios</i></p> <p><i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro</i></p> <p><i>Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Colaborar na montagem de postos de comando e participar em função das diferentes fases do SGO; ❖ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ❖ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ❖ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ❖ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ❖ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ❖ Participar na reabilitação das infraestruturas; ❖ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Forças de Segurança:</p> <p><i>GNR - Posto Territorial de Alijó</i></p> <p><i>GNR - Posto Territorial do Pinhão</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ❖ Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; ❖ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ❖ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ❖ Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras; ❖ Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; ❖ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ❖ Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; ❖ No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR; ❖ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM); ❖ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança: GNR - Posto Territorial de Alijó GNR - Posto Territorial do Pinhão</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; ❖ Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; ❖ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ❖ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ❖ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ❖ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ❖ Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; ❖ Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; ❖ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ❖ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; ❖ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas.
<p>Forças Armadas: Forças Armadas (FFAA)</p>	<p>A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FFAA colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ❖ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ❖ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ❖ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ❖ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças Armadas: <i>Forças Armadas (FFAA)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Abastecer de água as populações carenciadas; ❖ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ❖ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ❖ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ❖ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro. ❖ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ❖ Apoiar o município na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; ❖ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ❖ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ❖ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ❖ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ❖ Reabilitar as infraestruturas.
<p>Autoridade Marítima Nacional (AMN): <i>Capitania do Porto do Douro PM - Comando Local da Polícia Marítima do Douro</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; ❖ Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; ❖ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ❖ Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; ❖ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; ❖ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ❖ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ❖ Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; ❖ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; ❖ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; ❖ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; ❖ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Marítima Nacional (AMN): <i>Capitania do Porto do Douro</i> <i>PM - Comando Local da Polícia Marítima do Douro</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; ❖ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ❖ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; ❖ Promulgar avisos à navegação; ❖ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; ❖ Disponibilizar apoio logístico, no aplicável; ❖ Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; ❖ Efetuar reconhecimento subaquático; ❖ Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; ❖ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; ❖ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ❖ Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ❖ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ❖ Coordenar as ações de busca de desaparecidos; ❖ Receber e guardar os espólios das vítimas; ❖ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil: <i>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; ❖ Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência; ❖ Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil; ❖ Apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência; ❖ Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna; ❖ Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: <i>INEM, I. P.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ❖ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; ❖ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ❖ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: <i>Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE ACES Douro I – Marão e Douro Norte</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou solicitadas pelo INEM; ❖ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ❖ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ❖ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ❖ Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; ❖ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ❖ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ❖ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ❖ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ❖ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. ❖ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ❖ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ❖ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Sapadores Florestais: <i>Aflodounorte (SF 10-117)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Proceder à desobstrução de caminhos; ❖ Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ❖ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Neste sentido, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Alijó as entidades com dever de cooperação que se enunciam de seguida (Quadro 6):

Quadro 6: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Alijó
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei:	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Alijó
	A.H.B.V. de Cheires
	A.H.B.V. de Favaio
	A.H.B.V. de Sanfins do Douro
Serviços de segurança:	Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional do Norte
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses:	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP) - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Douro (Vila Real)
Serviços de segurança social:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Alijó
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade:	Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Alijó ² .
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos:	Não Aplicável.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera:	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u>
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP.
	<u>Indústria e Energia:</u>
	REN - Redes Energéticas Nacionais
	E-REDES
	Sonorgás, S.A.
	<u>Transportes:</u>
	Infraestruturas de Portugal, S.A.
	CP – Comboios de Portugal
	Empresas de Transporte de Mercadorias ³
	Empresas de Transporte de Passageiros ⁴
	<u>Comunicações:</u>
	Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)

2 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

3 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

4A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Alijó
	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público ⁵ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local ⁶ Recursos Hídricos e Ambiente: Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP Águas do Norte Mar e Atmosfera: Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.
Organizações de voluntariado de proteção civil ⁷ :	Cruz Vermelha Portuguesa: CVP – Delegação de Alijó Corpo Nacional de Escutas (CNE): CNE - Núcleo de Alijó (Agrupamento 756) CNE - Núcleo de Favaio (Agrupamento 872) CNE - Núcleo de Sanfins do Douro (Agrupamento 949) Organizações de Radioamadores⁸
Outras Entidades com Dever de Cooperação	Ministério Público (MP) Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Alijó Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Norte Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DSAVRN)

No Quadro 7 apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁷ As organizações indicadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Quadro 7: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei: <i>A.H.B.V. de Alijó</i> <i>A.H.B.V. de Cheires</i> <i>A.H.B.V. de Favaios</i> <i>A.H.B.V. de Sanfins do Douro</i> <i>A.H.B.V. do Pinhão</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ❖ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; ❖ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ❖ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Serviços de segurança: <i>PJ – Diretoria do Norte</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp; ❖ Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; ❖ Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; ❖ Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, do MNE e do SEF; ❖ Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; ❖ Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; ❖ Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ❖ Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviços de segurança: <i>SEF - Delegação Regional Norte</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ❖ Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; ❖ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ❖ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ❖ Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras; ❖ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviços de segurança: <i>SEF - Delegação Regional Norte</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; ❖ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ❖ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ❖ Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros; ❖ Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; ❖ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
<p>Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses: <i>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Douro (Vila Real)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ❖ Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; ❖ Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ❖ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp no TO; ❖ Gerir as ZRnM e os NecPro; ❖ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; ❖ Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; ❖ Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; ❖ Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; ❖ Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; ❖ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ❖ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p>Serviços de segurança social: <i>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Alijó</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ❖ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviços de segurança social: ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Alijó</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; ❖ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal (Divisão de Coesão Social e outras unidades orgânicas); ❖ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; ❖ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ❖ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ❖ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ❖ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ❖ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
<p>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: IPSS e IFSS do concelho de Alijó</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ❖ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ❖ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ❖ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ❖ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ❖ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ❖ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ❖ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ❖ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ❖ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Florestas e Conservação da Natureza: <i>ICNF, IP.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; ❖ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ❖ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ❖ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; ❖ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão. ❖ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ❖ Colaborar nas ações de informação pública; ❖ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; ❖ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ❖ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ❖ Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
<p>Indústria e Energia: <i>REN - Redes Energéticas Nacionais</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); ❖ Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; ❖ Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; ❖ Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; ❖ Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.
<p>Indústria e Energia: <i>E-REDES</i></p>	<p>Produção:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades	
	Distribuição:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Indústria e Energia: <i>Sonorgás</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a operação, manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás natural, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ❖ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais. 	
Transportes: <i>Infraestruturas de Portugal, S.A.</i>	<p><u>Rodovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ❖ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ❖ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ❖ Manter um registo atualizado das vias; ❖ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ❖ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; <p><u>Ferrovias:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; ❖ Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; ❖ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ❖ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; ❖ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ❖ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ❖ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis. 	

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Transportes: <i>Comboios de Portugal (CP)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; ❖ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ❖ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ❖ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ❖ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ❖ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p>Transportes: <i>Empresas de Transportes</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; ❖ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ❖ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ❖ Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ❖ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ❖ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p>Comunicações: <i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Regular e supervisionar o setor das comunicações; ❖ Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ❖ Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ❖ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; ❖ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Comunicações: <i>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ❖ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ❖ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ❖ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ❖ Garantir emissões para o público; ❖ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ❖ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ❖ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ❖ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
<p>Comunicações: <i>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ❖ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; ❖ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ❖ Colaborar em acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: <ul style="list-style-type: none"> • Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; • Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica; • Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; • Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; • Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; • Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; • Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; • Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência; <ul style="list-style-type: none"> ❖ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ❖ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ❖ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ❖ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ❖ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ❖ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Águas do Norte</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; ❖ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; ❖ Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Águas do Norte</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; ❖ Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; ❖ Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; ❖ Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; ❖ Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; ❖ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); ❖ Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; ❖ Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
<p>Mar e Atmosfera: <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ❖ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ❖ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; ❖ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunami, assegurando eventuais reparações de emergência; ❖ Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; ❖ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência ❖ Emitir avisos meteorológicos; ❖ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; ❖ Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; ❖ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; ❖ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; ❖ Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>CVP – Delegação de Alijó</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; ❖ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ❖ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ❖ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; ❖ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; ❖ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; ❖ Colaborar nas ações de informação à população; ❖ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; ❖ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as ZRNM e ou destas para os NecPro.
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>CNE - Núcleo de Alijó (Agrupamento 756)</i> <i>CNE - Núcleo de Favaiois (Agrupamento 872)</i> <i>CNE - Núcleo de Sanfins do Douro (Agrupamento 949)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; ❖ Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP; ❖ Apoiar nas operações de movimentação das populações; ❖ Colaborar nas ações de informação à população; ❖ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ❖ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Organizações de Radioamadores</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ❖ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; ❖ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Ministério Público (MP)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ❖ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; ❖ Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; ❖ Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ❖ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); ❖ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>IRN, IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Alijó</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário ❖ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; ❖ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; ❖ Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGEstE / DSR do Norte</i>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ❖ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ❖ Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: DGAV - DSAVRN</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; ❖ Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; ❖ Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; ❖ Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; ❖ Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; ❖ Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; ❖ Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais; ❖ Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; ❖ Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; ❖ Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; ❖ Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

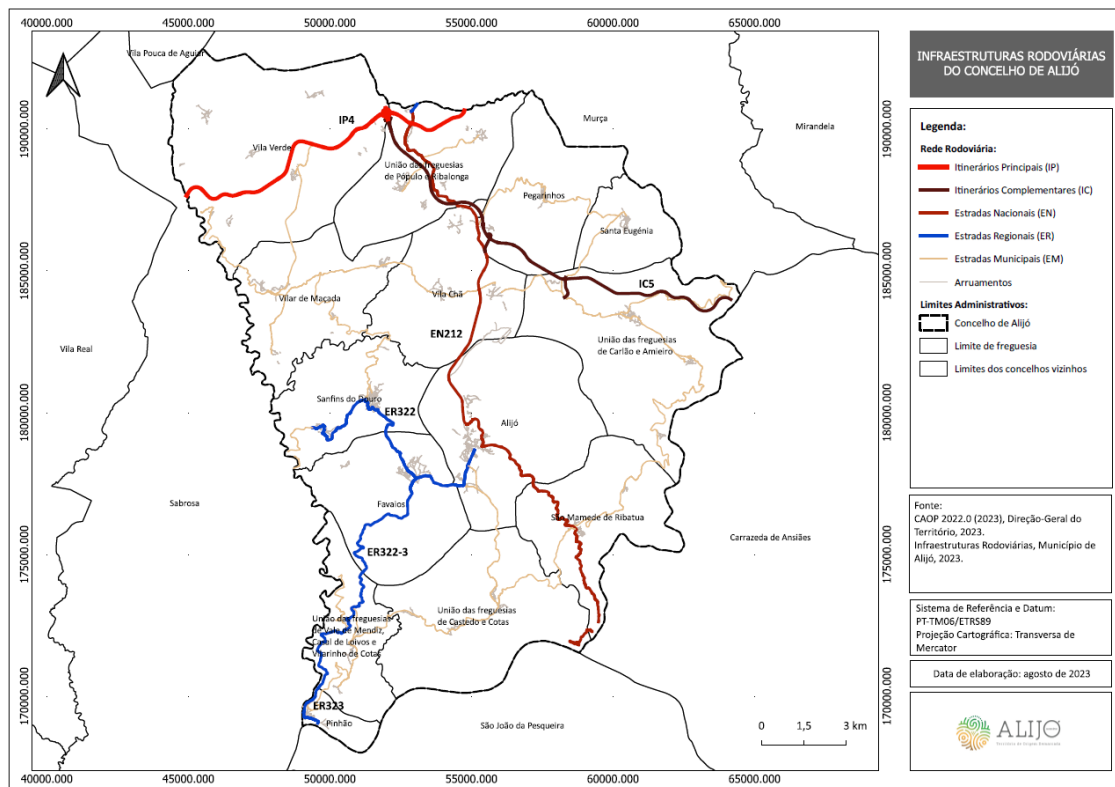
3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

No concelho de Alijó, a rede rodoviária organiza-se da seguinte forma:

- ❖ Rede Nacional Fundamental: IP4/ A4;
- ❖ Rede Nacional Complementar: IC5; EN212;
- ❖ Estradas Regionais: ER322; ER322-3; ER323;
- ❖ Estradas Desclassificadas sob Jurisdição da Infraestruturas de Portugal: EN15; EN212;
- ❖ Rede Municipal: Estradas Municipais, Caminhos Municipais e outras vias.

A rede rodoviária do concelho de Alijó encontra-se representada no Mapa 2.

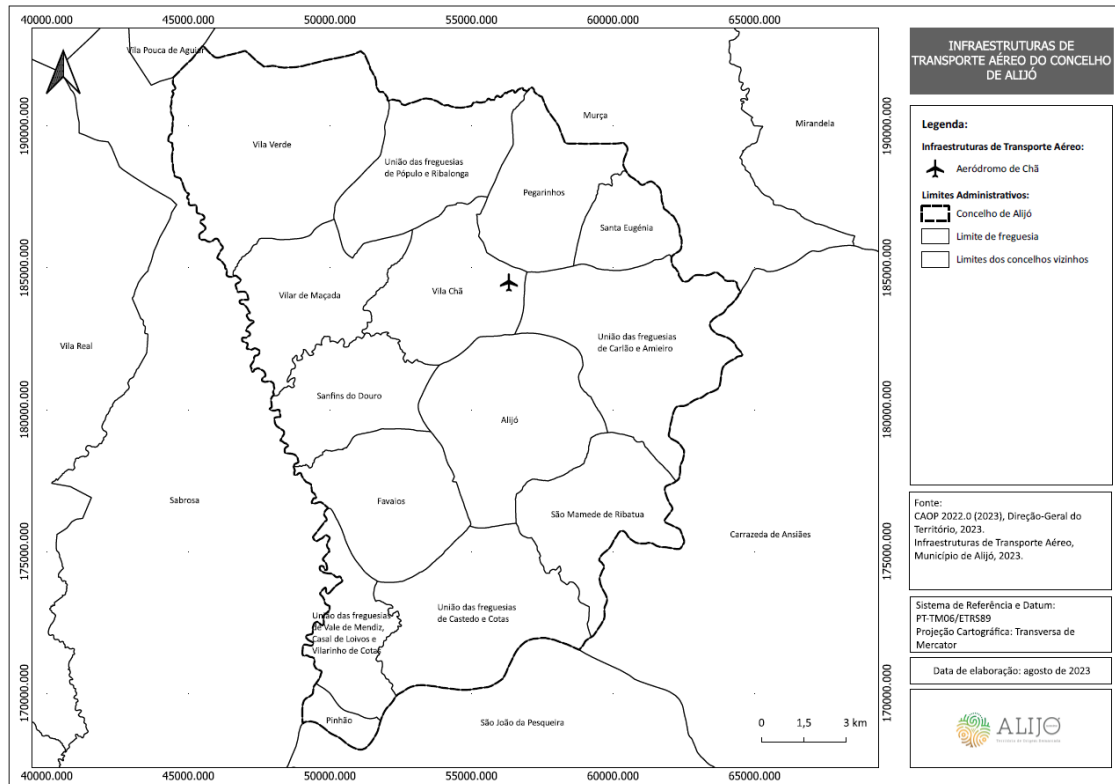
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Alijó



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No que diz respeito à rede ferroviária, o concelho de Alijó é servido pela Linha do Douro, e regista a existência de uma estação que se encontra em funcionamento (estação do Pinhão, situada na freguesia do Pinhão) e de um apeadeiro que se encontra encerrado (situado na União das freguesias de Castedo e Cotas), tal como se pode observar no Mapa 3.

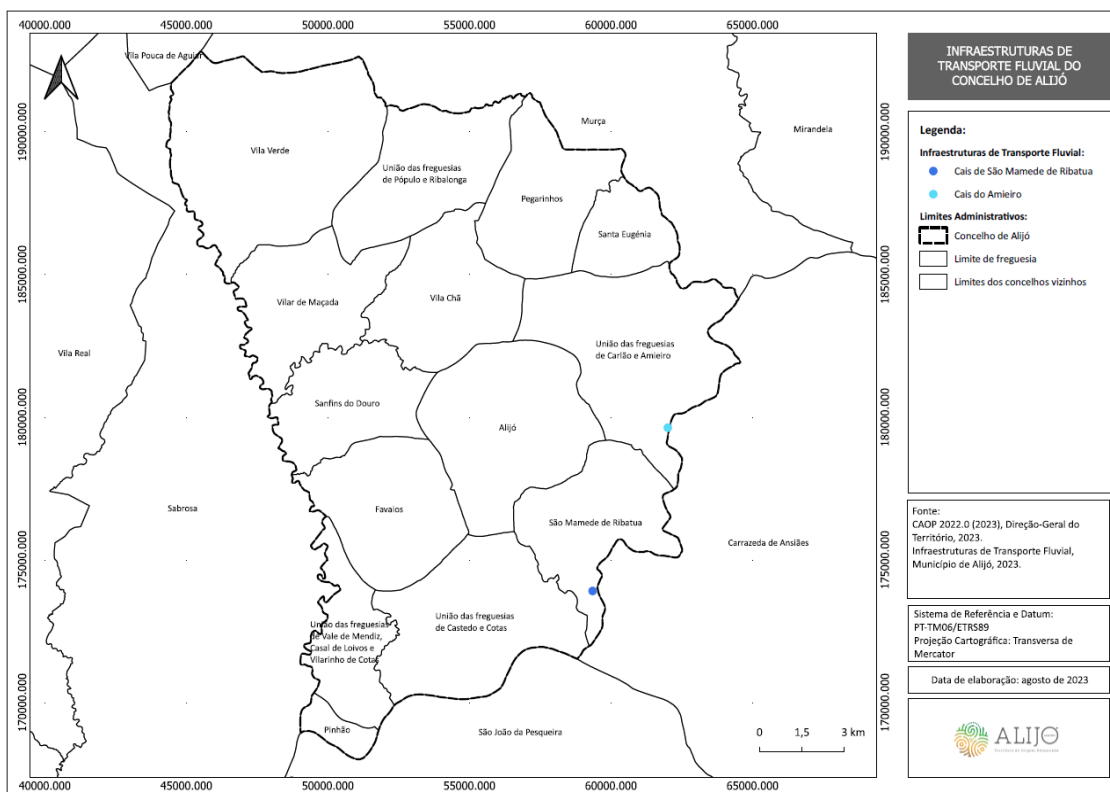
Mapa 4: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Alijó



3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FLUVIAL

No que concerne às infraestruturas de transporte fluvial, o concelho de Alijó possui dois cais, designadamente o Cais de São Mamede de Ribatua (situado na freguesia de São Mamede de Ribatua) e o Cais do Amieiro (situado na União das freguesias de Carlão e Amieiro), tal como se pode observar no Mapa 5.

Mapa 5: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho de Alijó

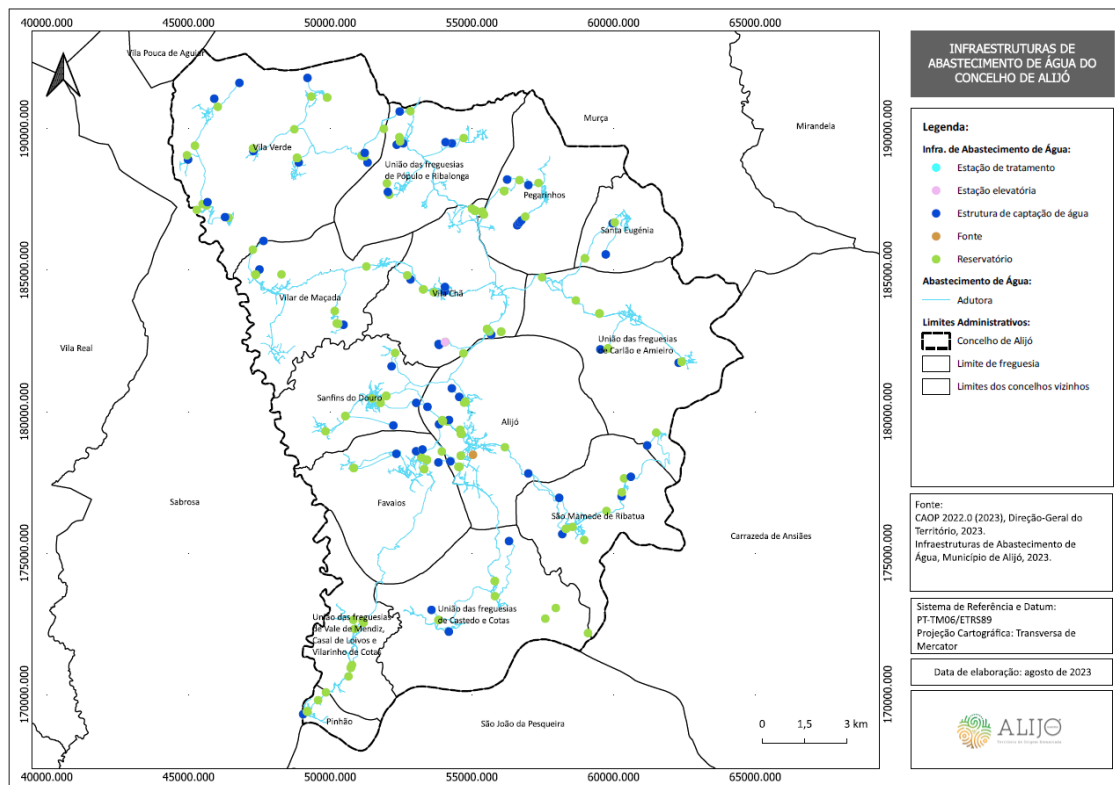


3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água potável constitui um serviço vital para o desenvolvimento da qualidade de vida das populações.

No concelho de Alijó, o abastecimento de água é da responsabilidade da empresa Águas do Norte e da Câmara Municipal de Alijó. As infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Alijó encontram-se identificadas no Mapa 6.

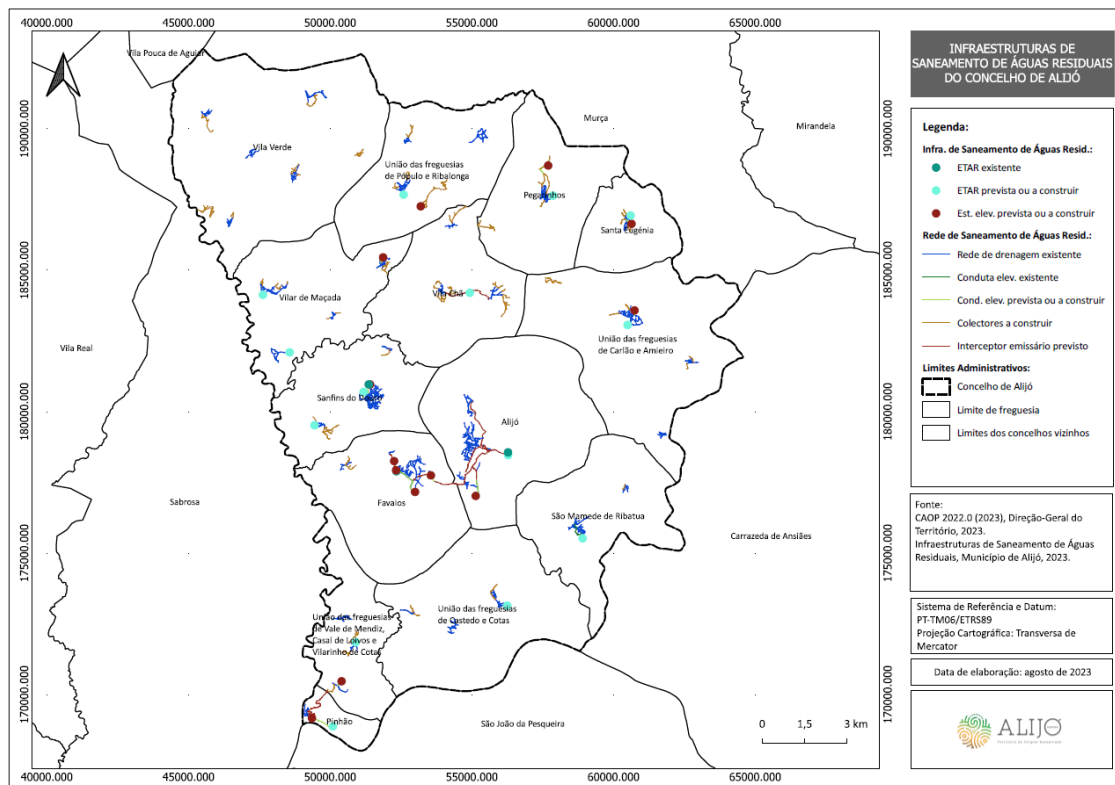
Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Alijó



3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de drenagem e tratamento de águas residuais (conjunto de estruturas e equipamentos que asseguram a conectividade hidráulica e fazem afluir as águas residuais urbanas a um meio recetor, com o objetivo de prestação de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais) do município de Alijó é da responsabilidade da empresa Águas do Norte e da Câmara Municipal de Alijó.

As infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Alijó encontram-se representadas no Mapa 7.

Mapa 7: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Alijó


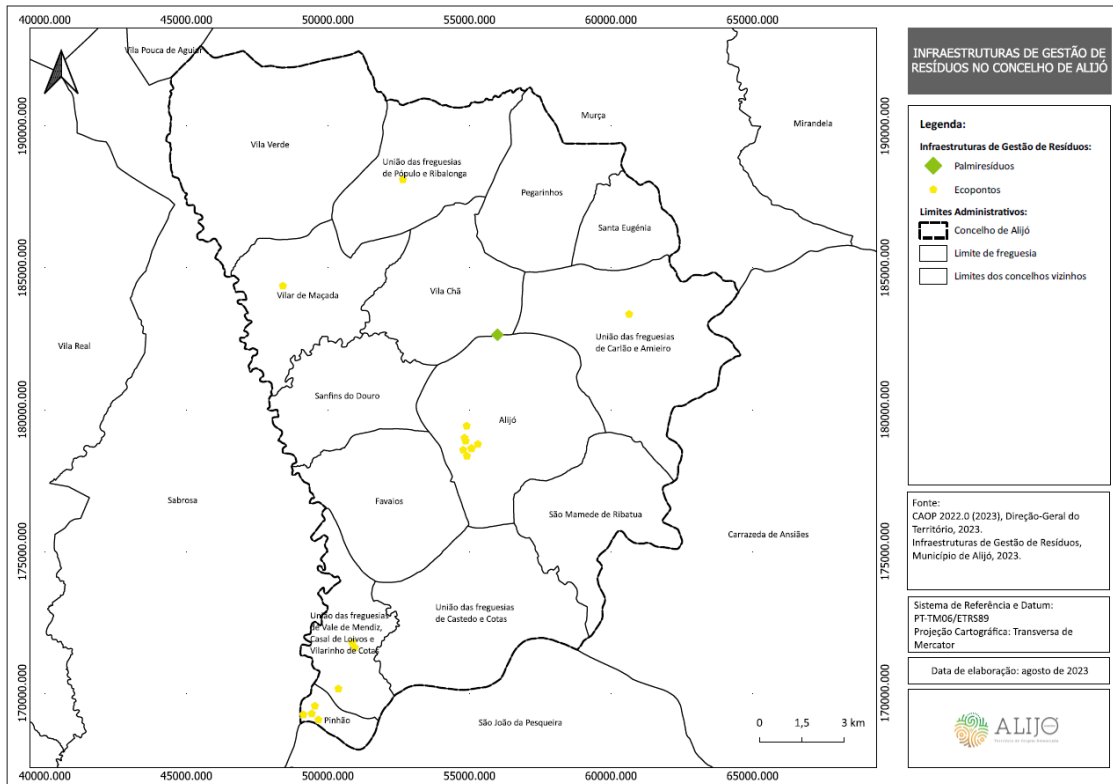
3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A entidade gestora da recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana no concelho de Alijó é a Câmara Municipal de Alijó, todavia, é a empresa RESINORTE que é responsável pelo transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos produzidos ao longo do concelho de Alijó.

Ressalva-se, ainda, que no território concelhio existe uma empresa de gestão de resíduos industriais banais e perigosos, situada na Zona Industrial de Alijó, que presta serviços de recolha, transporte, triagem, armazenagem e encaminhamento de resíduos, nomeadamente a Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda.

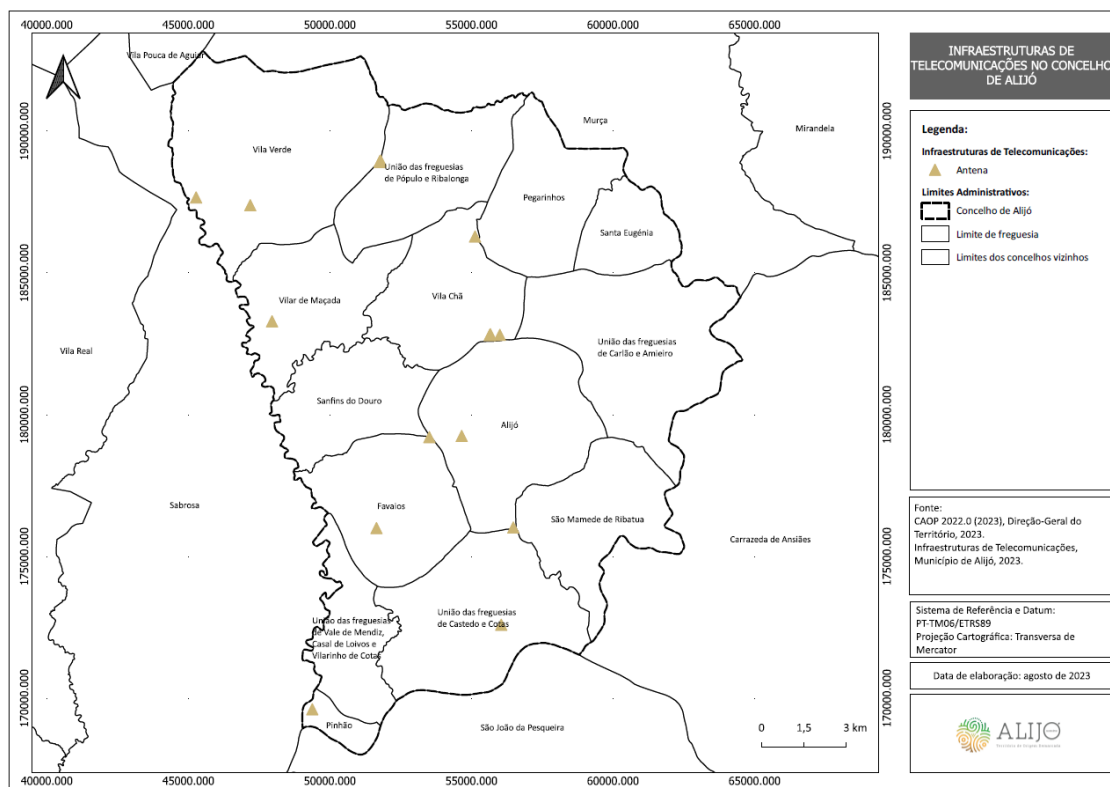
As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no concelho de Alijó encontram-se identificados no Mapa 8.

Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Alijó



3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As infraestruturas de telecomunicações existentes no concelho de Alijó encontram-se identificadas no Mapa 9.

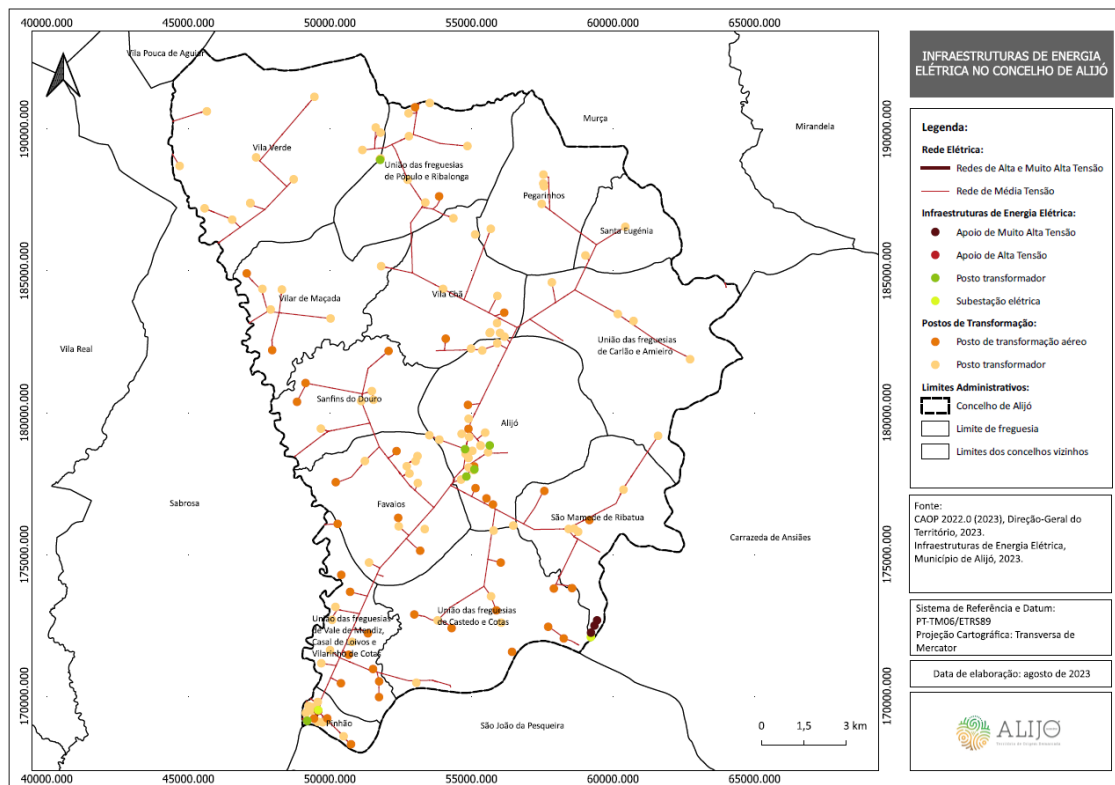
Mapa 9: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Alijó


3.1.1.9 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.9.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Relativamente às infraestruturas de energia elétrica, o concelho de Alijó é servido por linhas de muito alta tensão, alta tensão e média tensão, tal como se encontra representado no Mapa 10.

Mapa 10: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Alijó

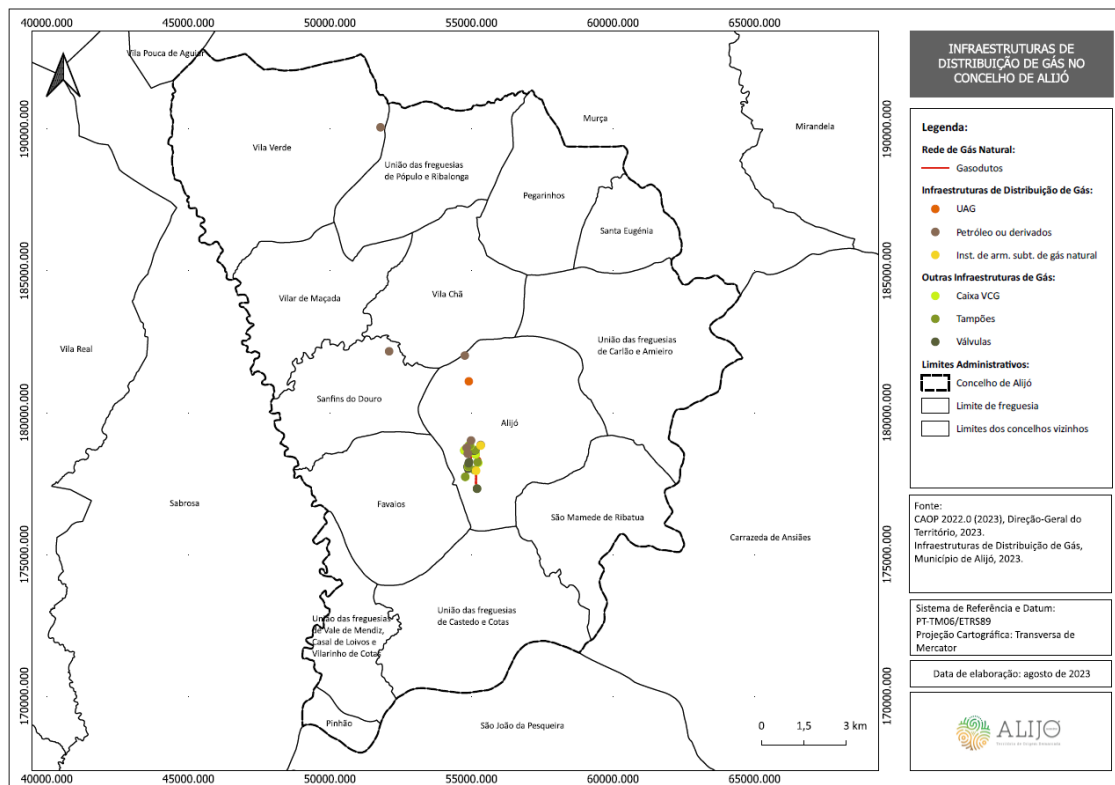


3.1.1.9.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

O gás natural utilizado em Portugal é proveniente da jazida argelina de Hassi R'Mel, chegando ao nosso país através de um sistema de gasoduto de transporte que liga Portugal ao norte de África e, por via marítima, é proveniente da Nigéria (na verdade hoje em dia o gás natural tem origem em várias origens e não somente da Nigéria) entrando em Portugal pelo Terminal Metaneiro de Sines.

A Sonorgás S.A. é a empresa que possui a concessão para a distribuição de gás natural no concelho de Alijó.

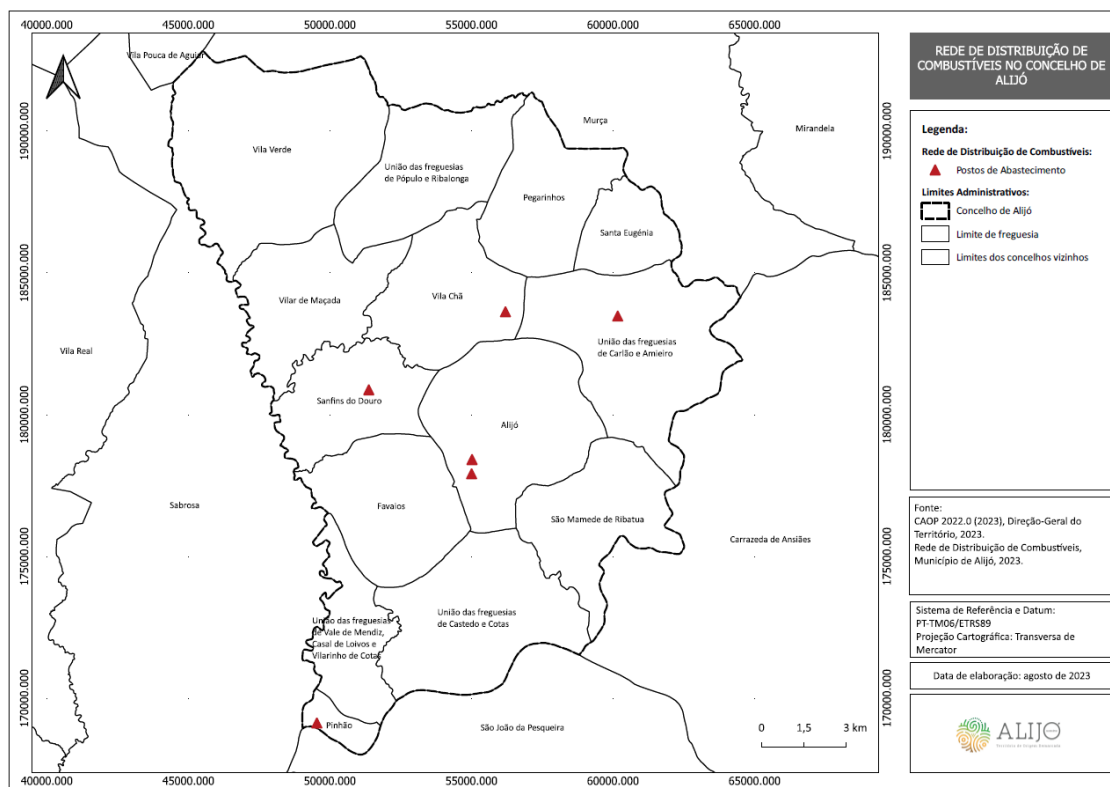
As infraestruturas de gás natural existentes no concelho de Alijó encontram-se representadas no Mapa 11.

Mapa 11: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Alijó


3.1.1.9.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustíveis assumem uma relevante utilidade para as populações, para as atividades económicas e mesmo para a ação da proteção civil. Por outro lado, são também locais de elevado risco, tanto pela natureza inflamável dos combustíveis como pelo potencial de contaminação que os mesmos possuem.

No concelho de Alijó encontram-se instalados 6 postos de abastecimento de combustível, que se distribuem pelas freguesias de Alijó (dois postos), Pinhão (um posto), Sanfins do Douro (um posto), União das freguesias de Carlão e Amieiro (um posto) e Vila Chã (um posto), tal como é possível observar no Mapa 12.

Mapa 12: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Alijó


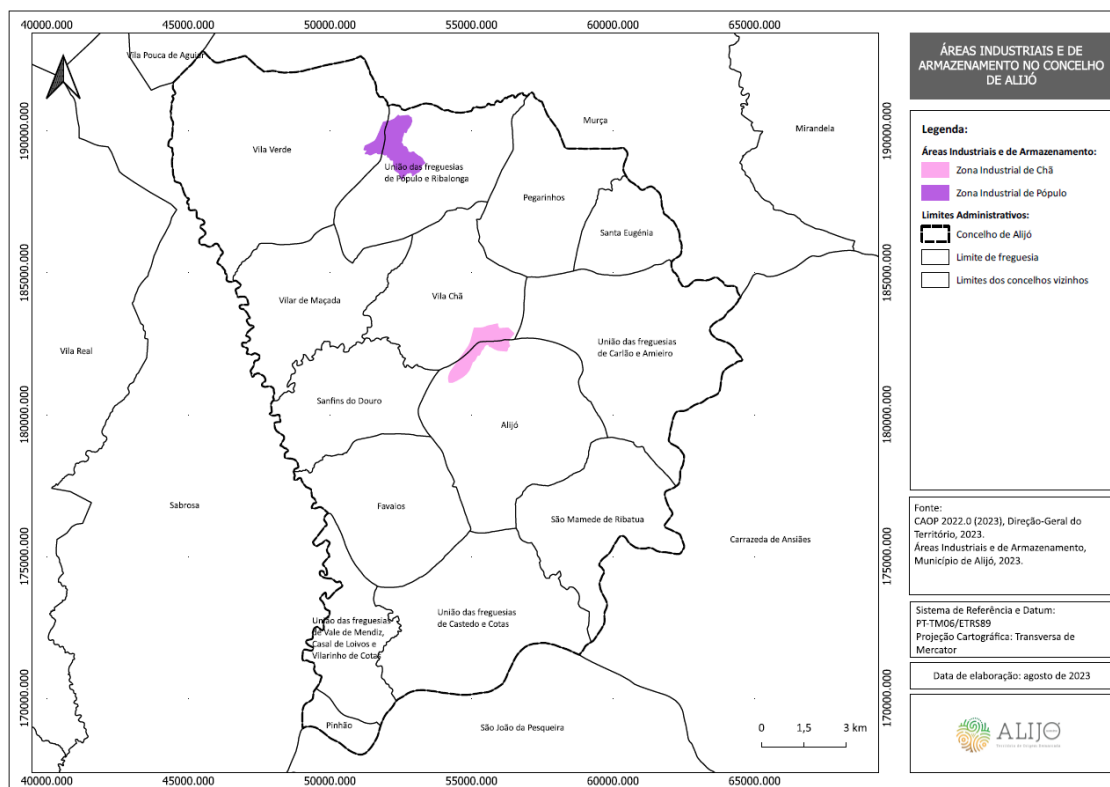
3.1.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.10.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento constituem locais de risco, nomeadamente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente. Importa por isso o conhecimento, nomeadamente por parte dos agentes de proteção civil, da localização destas superfícies de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

O concelho de Alijó possui duas áreas industriais ao longo do seu território, designadamente a Zona Industrial de Chã e a Zona Industrial de Pópulo, tal como se pode observar no Mapa 13.

Mapa 13: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Alijó



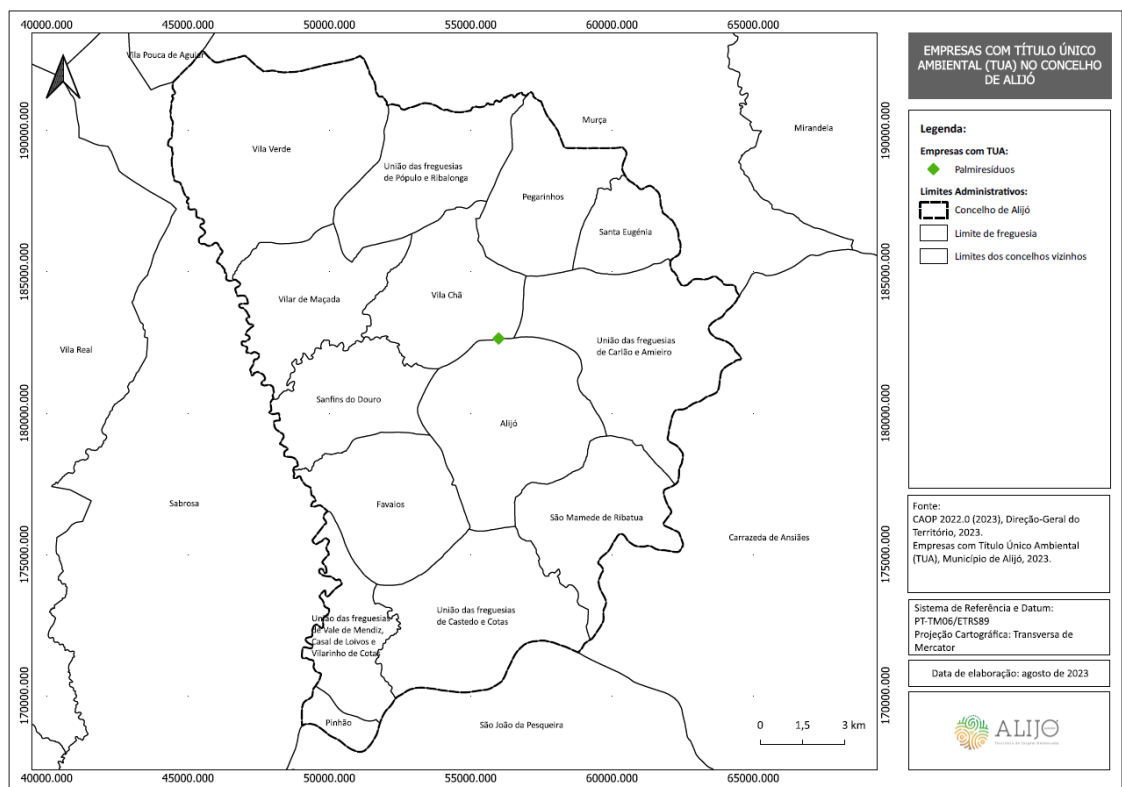
3.1.1.10.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL

Este regime traduz-se num procedimento de emissão de um Título Único Ambiental (TUA), que constitui um título único onde estão inscritas todas as decisões de licenciamento no domínio do ambiente, condensando toda a informação relativa aos requisitos ambientais aplicáveis ao estabelecimento, atividade ou projeto.

No concelho de Alijó verifica-se a existência de uma empresa com Título Único Ambiental (TUA), nomeadamente:

- ❖ **Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda.:** situada na Zona Industrial de Alijó, Lote 5, 5070-072 Alijó; com o contacto telefónico: 259 959 629; com o fax: 259 950 486; e com o e-mail: palmiresiduos@net.novis.pt;

A empresa com Título Único Ambiental (TUA) que se localiza no concelho de Alijó encontra-se identificada no Mapa 14.

Mapa 14: Empresas com Título Único Ambiental (TUA) no concelho de Alijó


3.1.1.10.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Alijó, à data da elaboração do presente PMEPC, não se verifica a existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

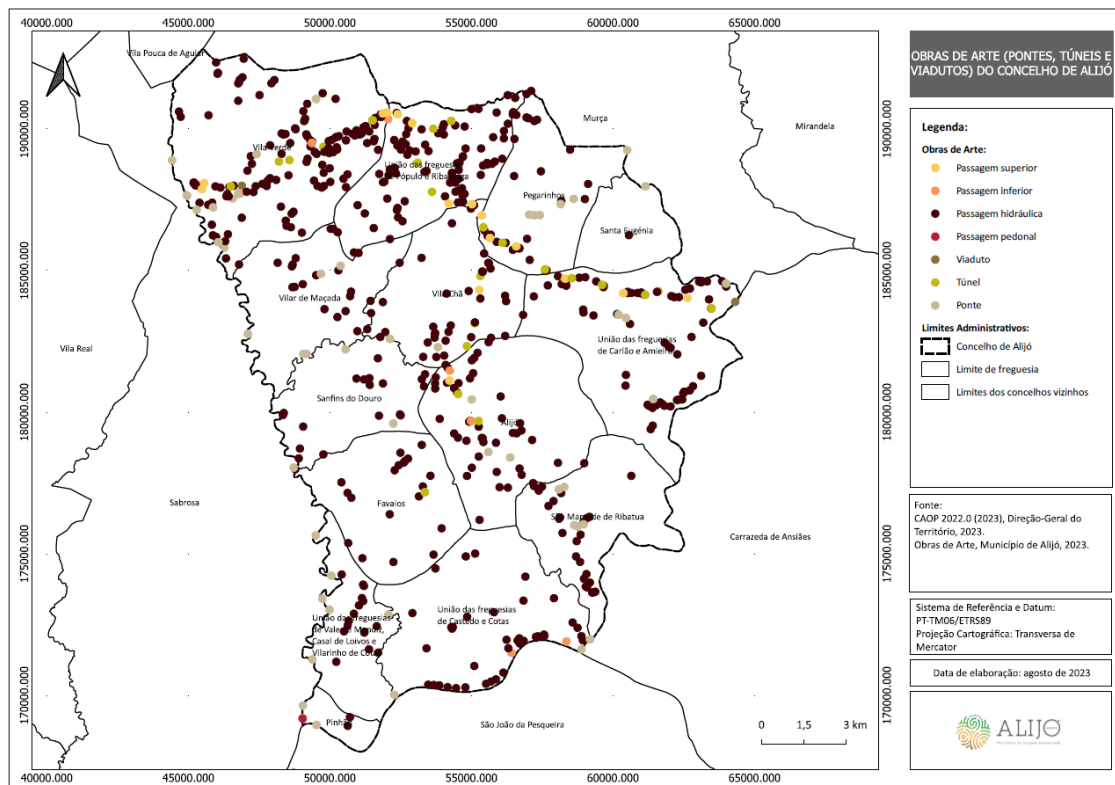
3.1.1.11 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.11.1 OBRAS DE ARTE

As obras de arte correspondem, essencialmente, a passagens (superiores, inferiores, agrícolas, hidráulicas e pedonais), viadutos e túneis, elementos que asseguram os cruzamentos desnivelados. Estas são constituídas por um conjunto de elementos estruturais, mais ou menos complexos.

As obras de arte (pontes, túneis e viadutos) existentes no concelho de Alijó encontram-se identificadas no Mapa 15.

Mapa 15: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Alijó

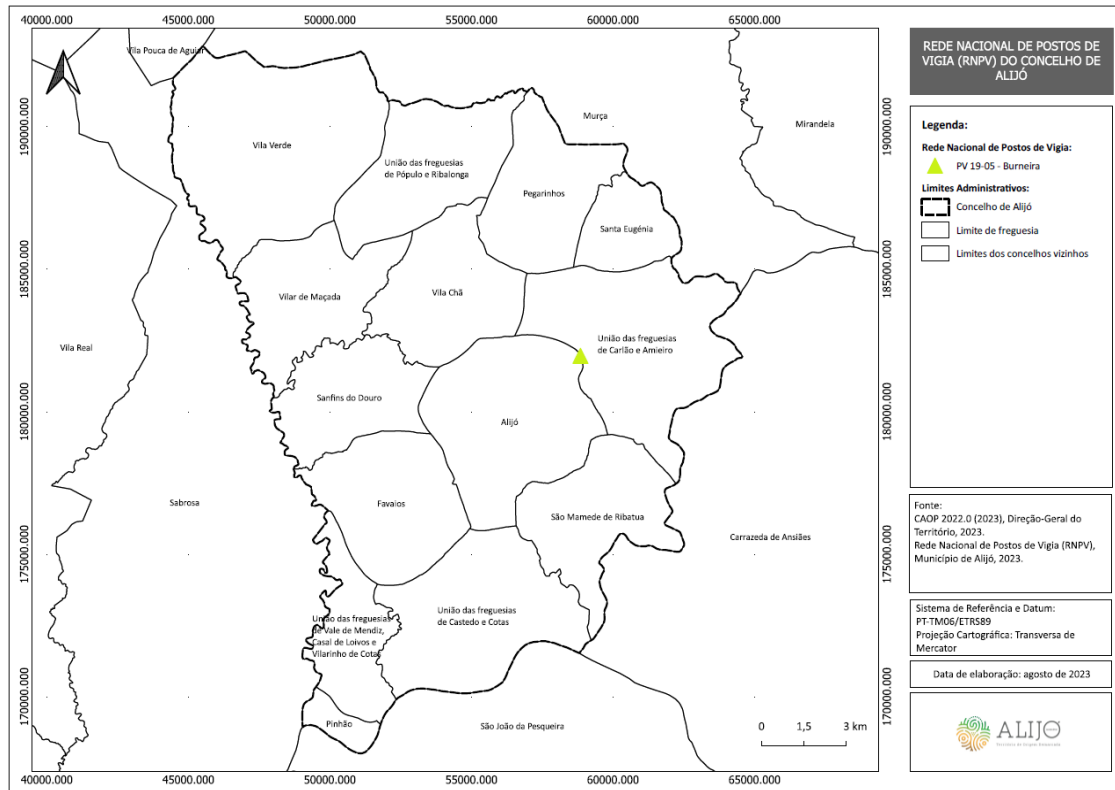


3.1.1.11.2 POSTOS DE VIGIA

A Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) é constituída por postos de vigia públicos e privados instalados em locais previamente aprovados pelo comandante da GNR, ouvidos a ANEPC e o ICNF, I.P., e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil.

No concelho de Alijó encontra-se um Posto de Vigia, designadamente o PV 19-05 – Burneira, tal como se encontra representado no Mapa 16.

Mapa 16: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) do concelho de Alijó

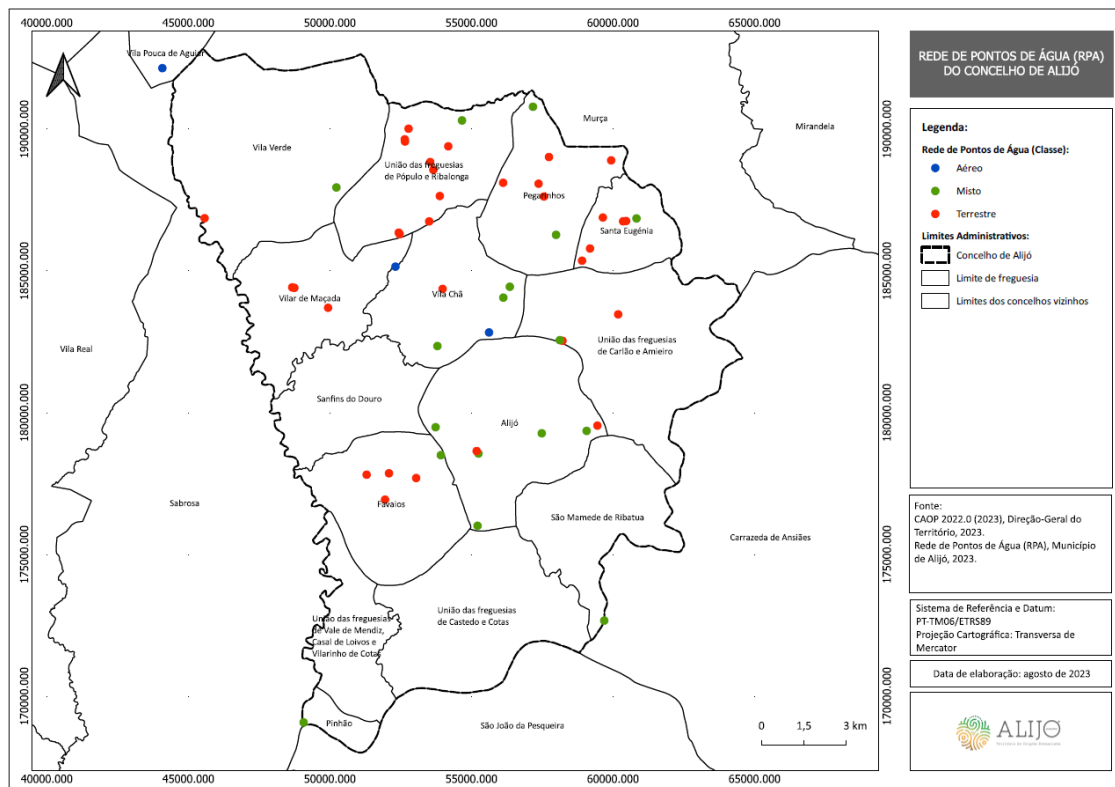


3.1.1.11.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios rurais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação de viaturas para reabastecer.

No concelho de Alijó, existem 53 pontos de água operacionais (3 pontos de água aéreos, 17 pontos de água mistos e 33 pontos de água terrestres), tal como se pode observar no Mapa 17.

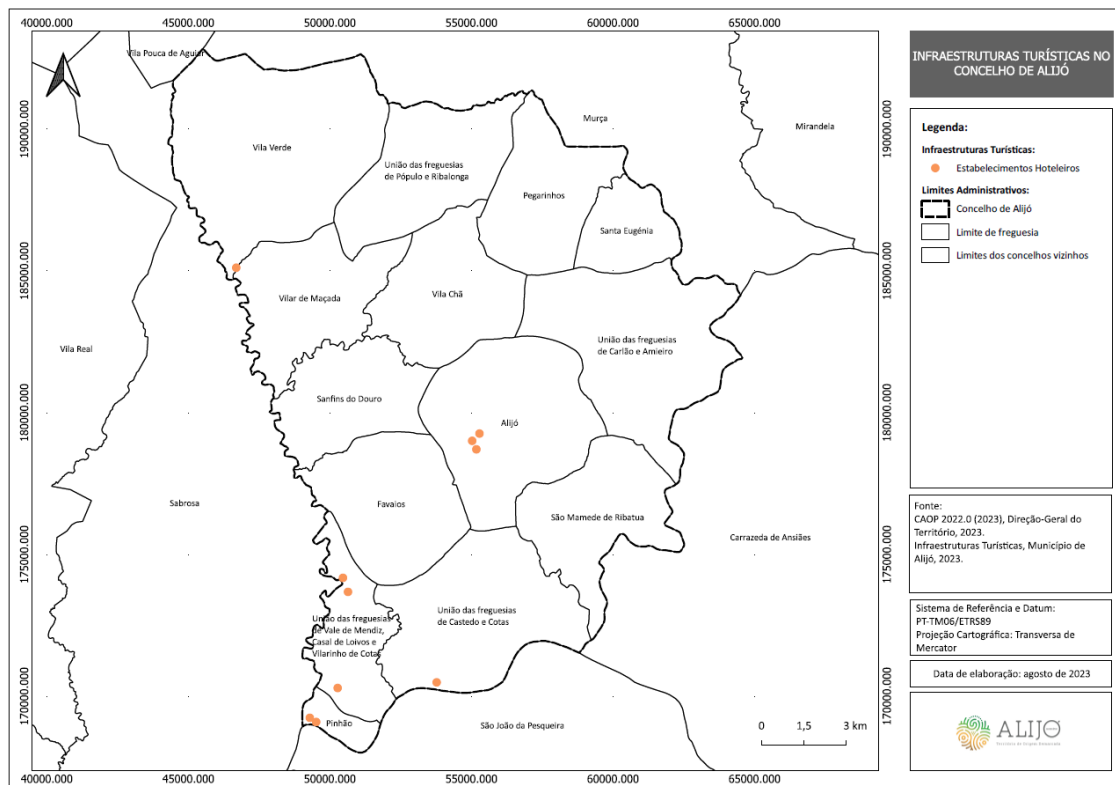
Mapa 17: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Alijó



3.1.1.11.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

A distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Alijó encontra-se representada no Mapa 18.

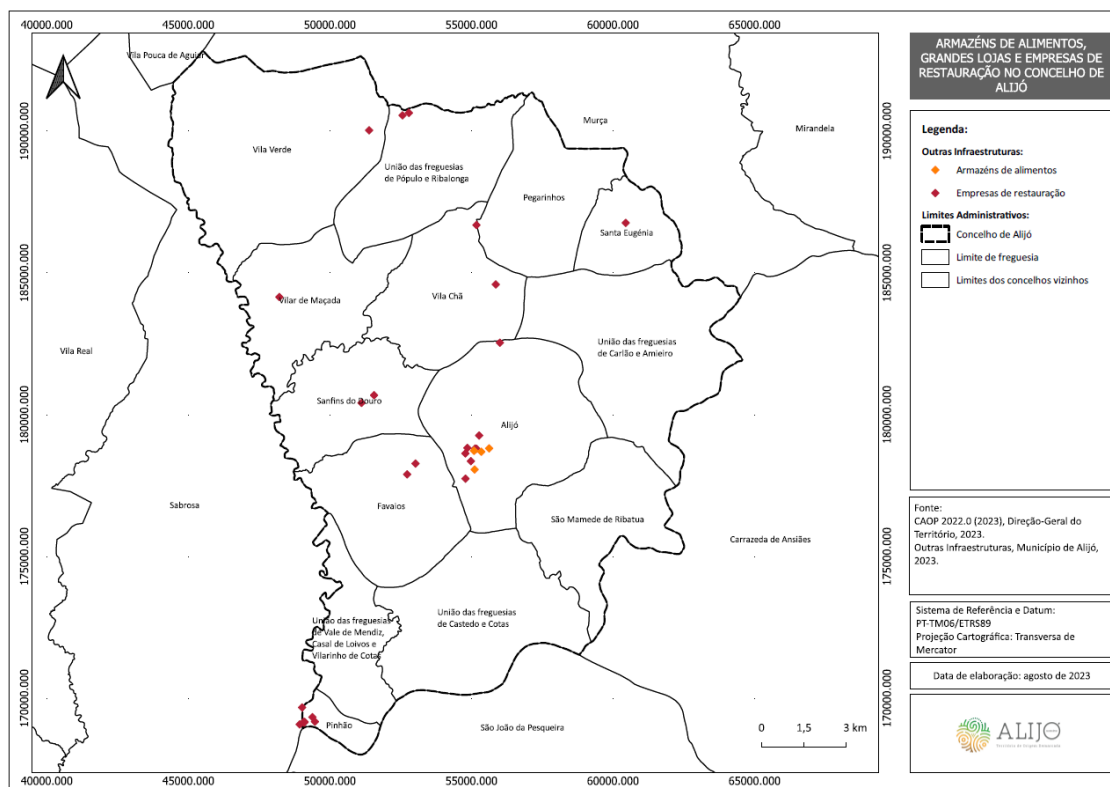
Mapa 18: Infraestruturas turísticas no concelho de Alijó



Na Parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

3.1.1.11.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

A distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Alijó está representada no Mapa 19.

Mapa 19: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Alijó


Na parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) dos armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração existentes no concelho de Alijó.

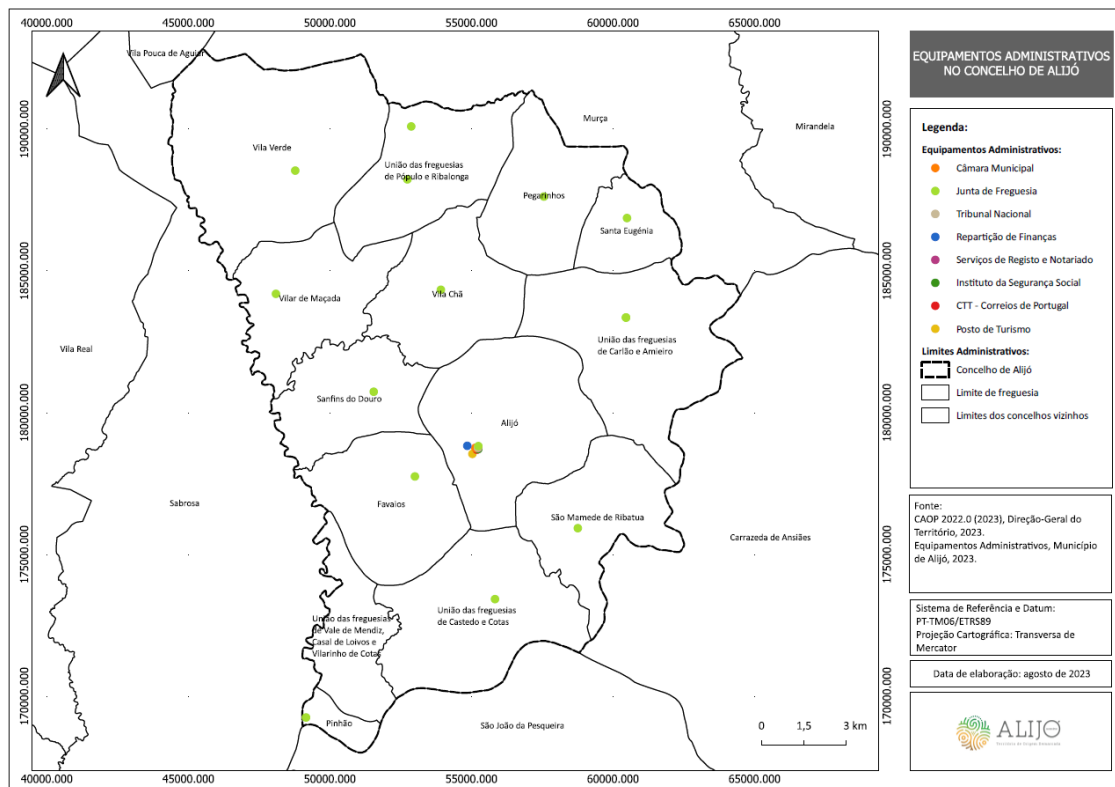
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, postos dos CTT, Segurança Social, Repartição de Finanças, Tribunal, entre outros. Assim, estes locais, principalmente as juntas de freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimas para a divulgação de informação às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos existentes no concelho de Alijó encontra-se representada no Mapa 20.

Mapa 20: Equipamentos administrativos no concelho de Alijó

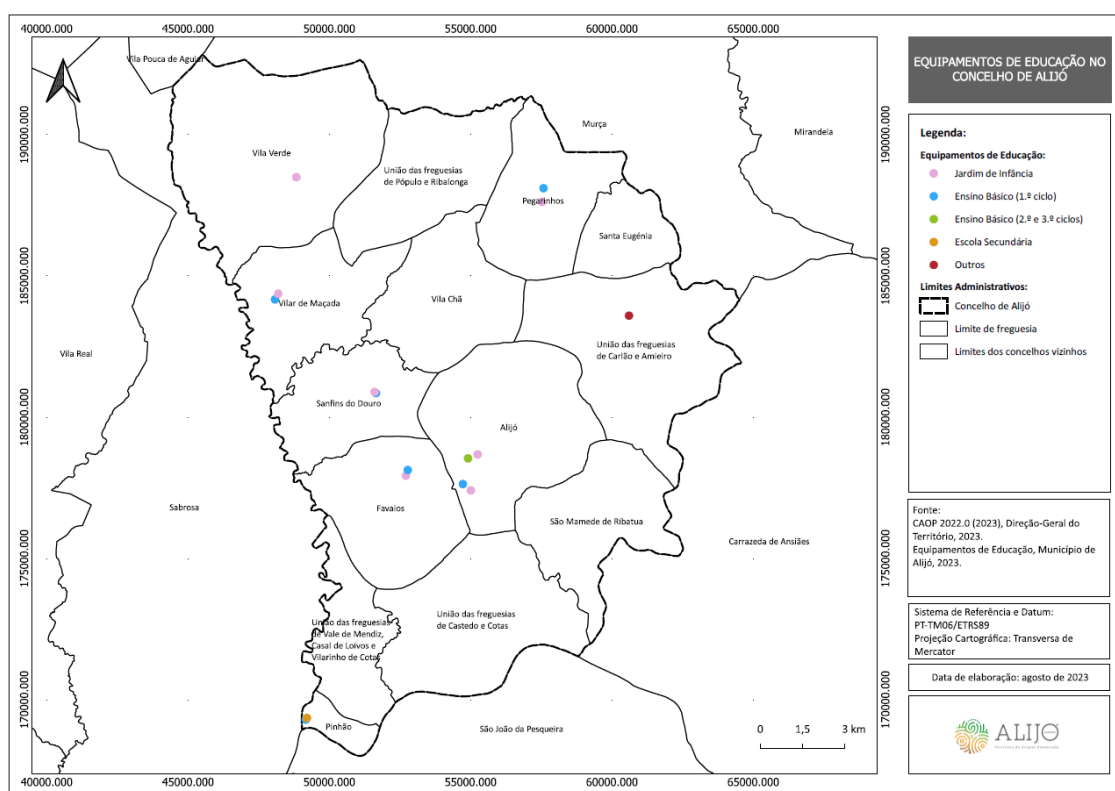


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar pública do concelho de Alijó encontra-se inserida no Agrupamento de Escolas D. Sancho II de Alijó e abrange todos os anos letivos, nomeadamente o ensino pré-escolar (com oito jardins-de-infância), o 1.º ciclo (com seis escolas), o 2.º e 3.º ciclos (com duas escolas) e o ensino secundário (com uma escola).

Para além disso, o concelho de Alijó possui estabelecimentos de ensino privados, que se dedicam especialmente ao ensino pré-escolar (jardins-de-infância).

Os equipamentos de educação existentes no concelho de Alijó encontram-se identificados no Mapa 21.

Mapa 21: Equipamentos de educação no concelho de Alijó


3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos da rede de equipamentos de saúde pública do concelho de Alijó encontram-se agrupados num conjunto mais amplo de equipamentos, designado por Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Douro I – Marão e Douro Norte.

O Centro Hospitalar de referência para a população residente no concelho de Alijó é o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE.

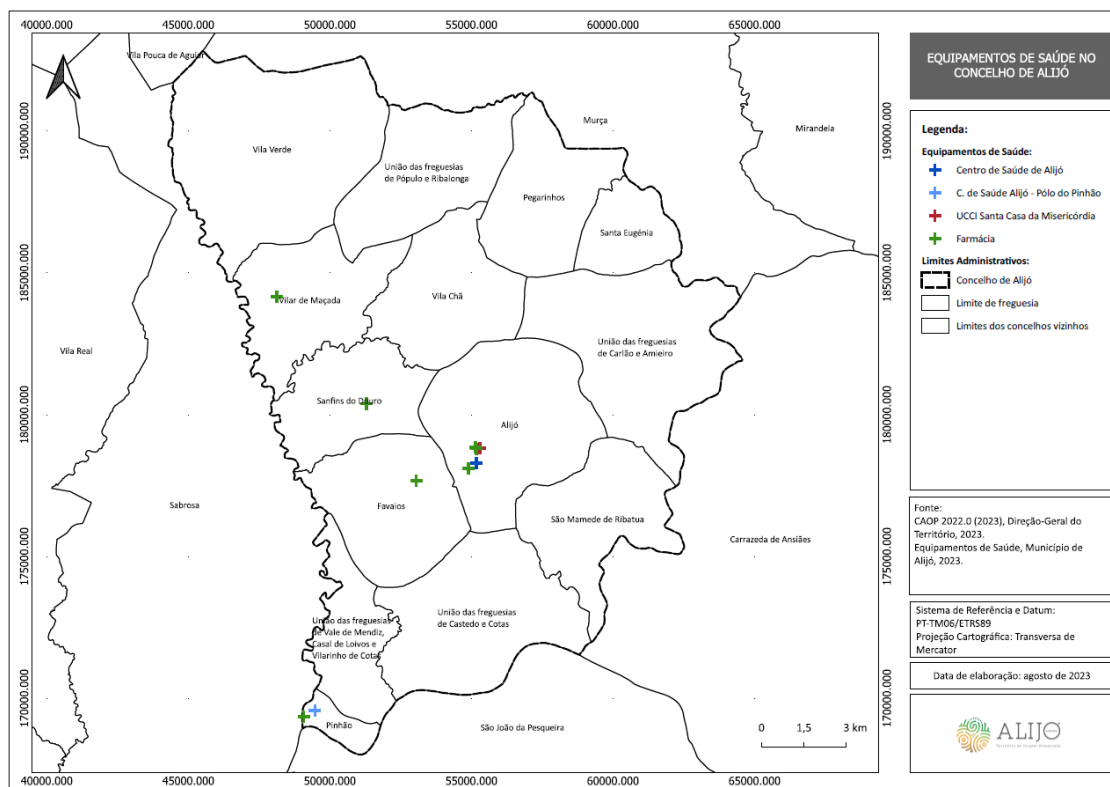
O concelho de Alijó é servido por uma Unidade de Saúde, composta pela USF de Alijó e pela USF de Alijó – Polo do Pinhão.

Atualmente existem sete farmácias no concelho de Alijó, distribuídas pelas freguesias de Alijó (três farmácias), Favaios (uma farmácia), Pinhão (uma farmácia), Sanfins do Douro (uma farmácia) e Vilar de Maçada (uma farmácia).

No concelho de Alijó encontra-se, ainda, uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, da Santa Casa da Misericórdia de Alijó.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde existentes no concelho de Alijó encontra-se representada no Mapa 22.

Mapa 22: Equipamentos de saúde no concelho de Alijó



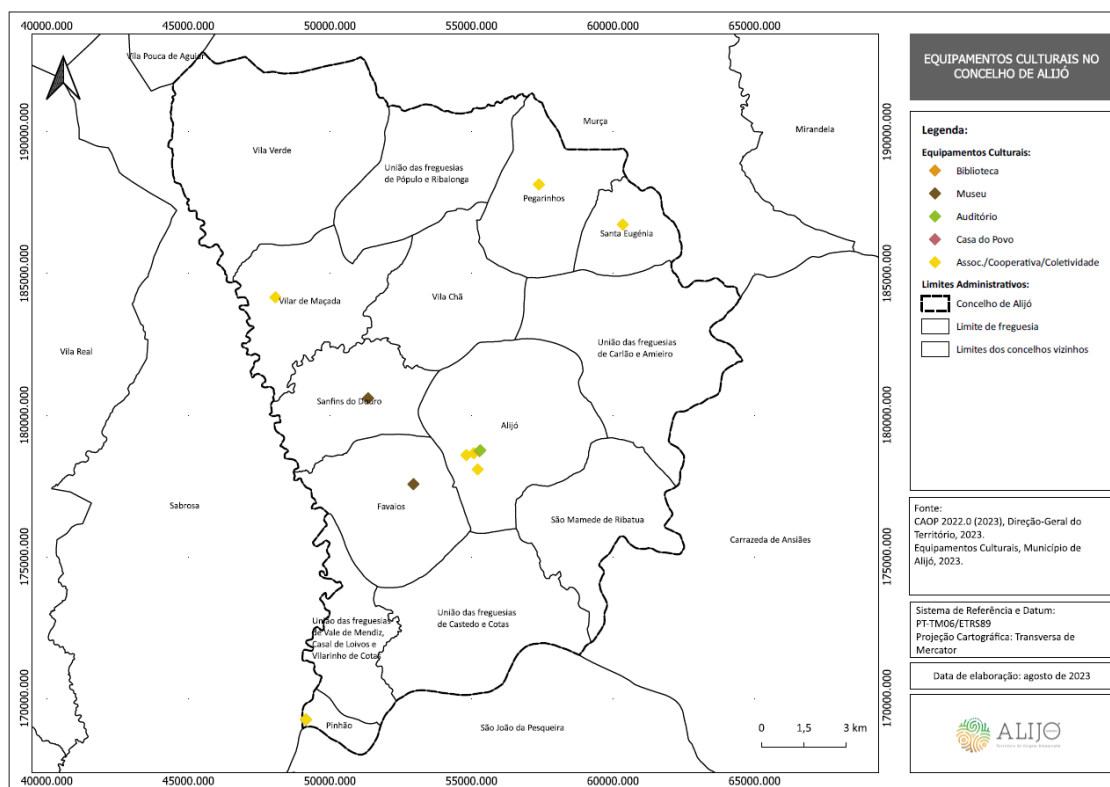
3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais e de lazer constituem importantes estruturas físicas para a promoção do território, de socialização e garantia da qualidade de vida das populações, nomeadamente de acesso dos cidadãos aos bens culturais.

O concelho de Alijó detém várias infraestruturas e equipamentos culturais e de lazer ao longo do seu território, tais como bibliotecas, museus, auditórios, casas do povo e associações/ cooperativas/ coletividades.

A distribuição espacial dos equipamentos culturais existentes no concelho de Alijó encontra-se representada no Mapa 23.

Mapa 23: Equipamentos culturais no concelho de Alijó

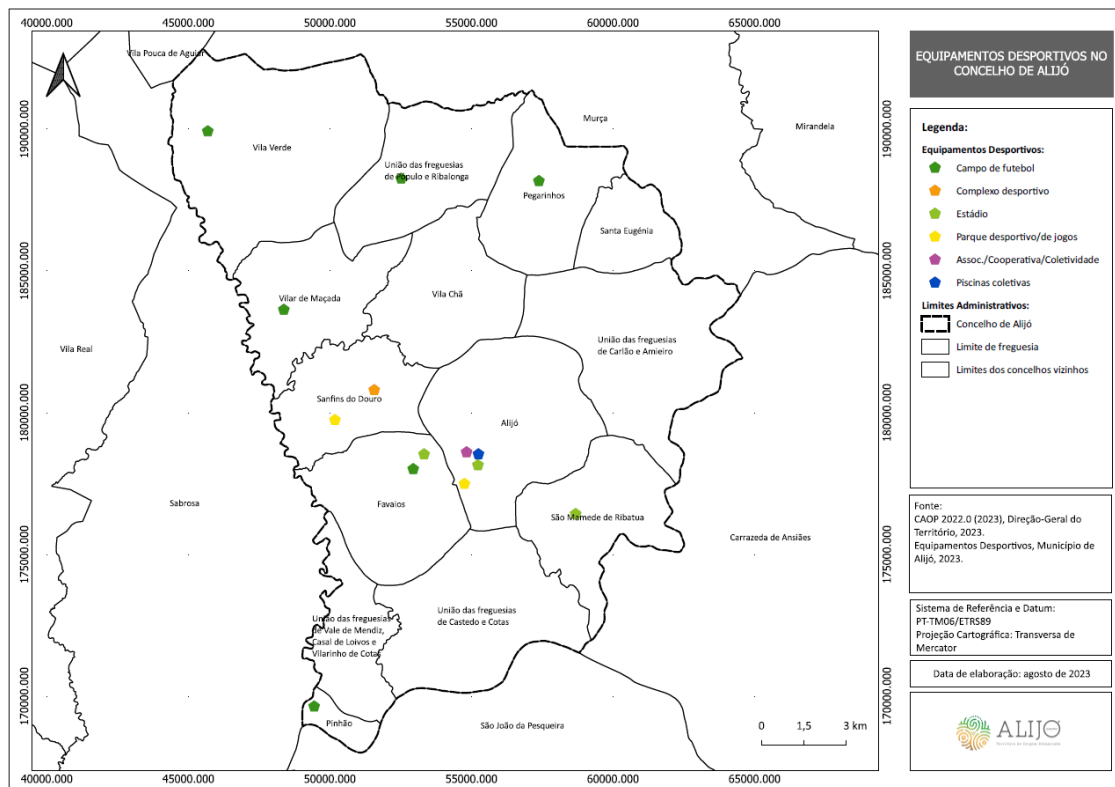


3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Para além de ser um instrumento poderoso de coesão social, facilitando a integração de diversas culturas e tradições, e um meio privilegiado de educação, o desporto é também caracterizado pelos seus efeitos positivos na promoção e manutenção da saúde, desempenhando um papel ativo no combate a certas doenças emergentes.

O concelho de Alijó é provido de vários equipamentos desportivos, tais como campos de futebol, estádios, piscinas coletivas, pavilhões, polidesportivos, pistas de todo-o-terreno, entre outros, tal como se encontra representado no Mapa 24.

Mapa 24: Equipamentos desportivos no concelho de Alijó

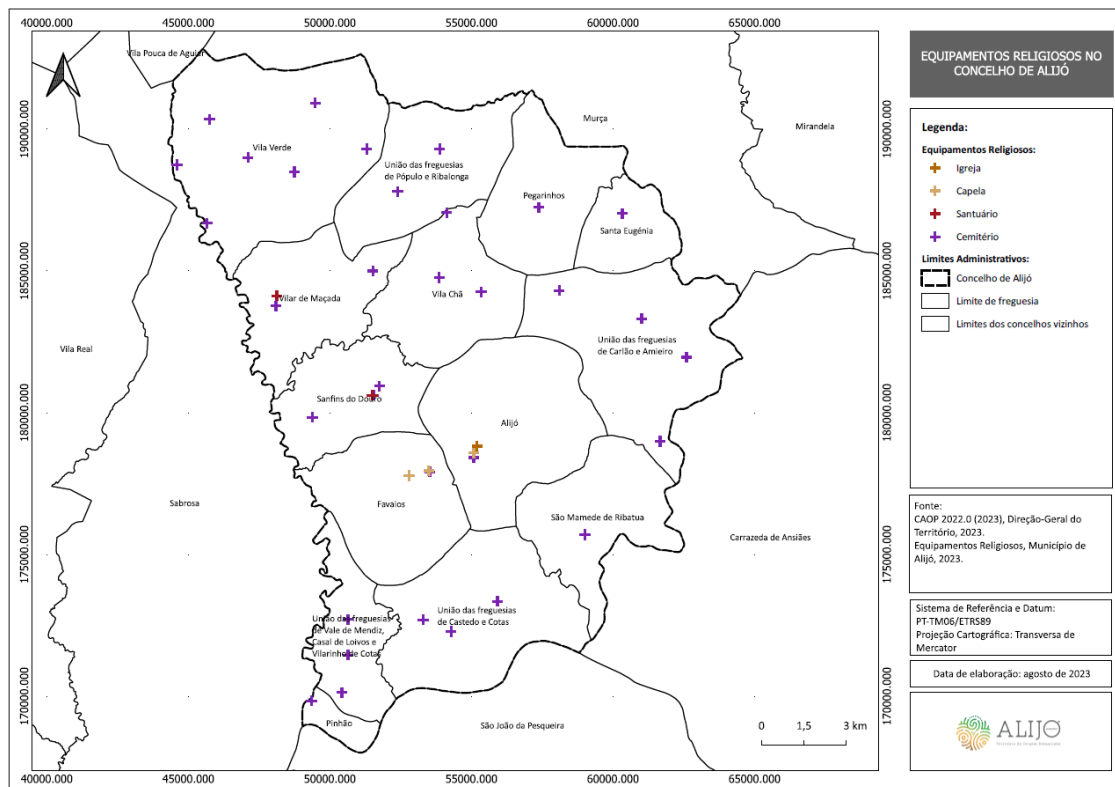


3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações.

A distribuição dos equipamentos religiosos existentes no concelho de Alijó (igrejas, capelas, santuários e cemitérios) encontra-se representada no Mapa 25.

Mapa 25: Equipamentos religiosos no concelho de Alijó

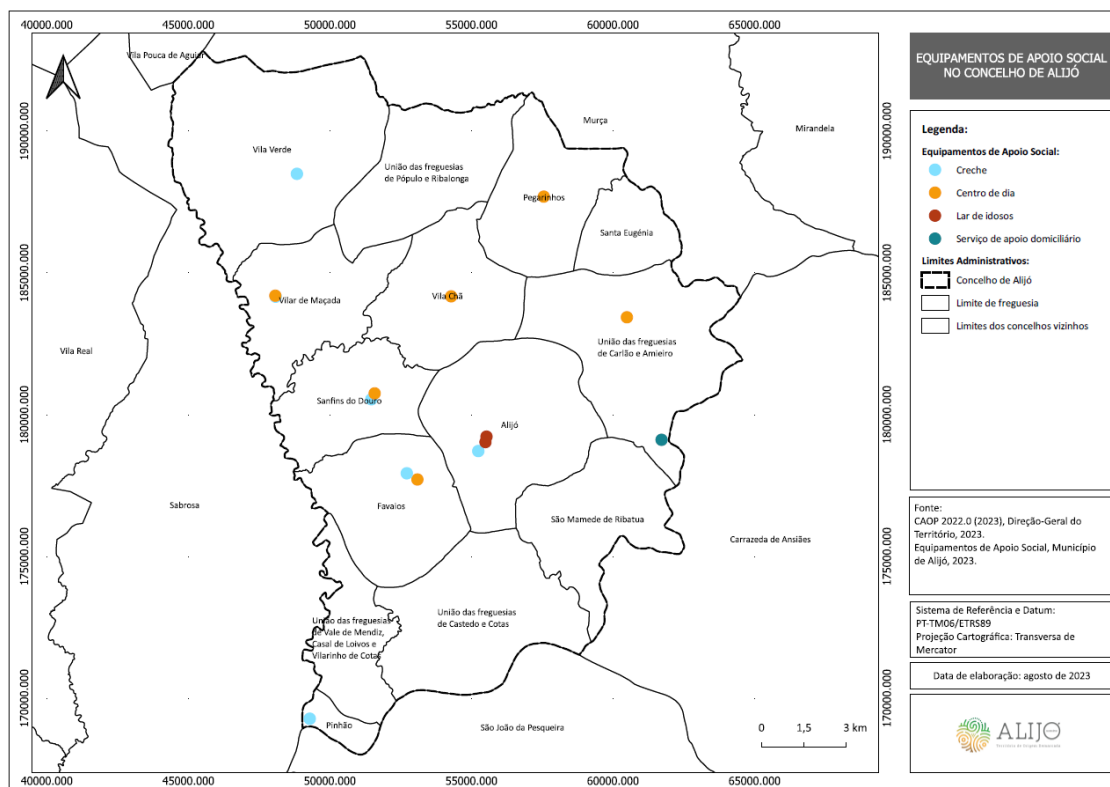


3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Segundo a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

A distribuição espacial dos equipamentos de apoio social existentes no concelho de Alijó encontra-se representada no Mapa 26.

Mapa 26: Equipamentos de apoio social no concelho de Alijó



3.1.3 PATRIMÓNIO

O concelho de Alijó constitui um território rico no que concerne ao seu património cultural, registando um total de 14 imóveis classificados⁹, de acordo com a DGPC (2023), nomeadamente:

- ❖ Monumento Nacional (MN):
 - Anta de Fonte Coberta;
- ❖ Monumento de Interesse Público (MIP):
 - Capela de Nossa Senhora da Boa Morte e Cruzeiro;

⁹ Disponível em: <https://servicos.dgpc.gov.pt/pesquisapatrimonioimovel/resultado.php> (Acedido a 25 de julho de 2023).

❖ Imóvel de Interesse Público (IIP):

- Castro do Pópulo;
- Marco Granítico n.º 1;
- Marco Granítico n.º 2;
- Marco Granítico n.º 3;
- Marco Granítico n.º 4;
- Pelourinho de Alijó;
- Pelourinho de São Mamede de Ribatua;

❖ Interesse Municipal (IM):

- Igreja de São Mamede de Ribatua;

❖ Sítio de Interesse Público (SIP):

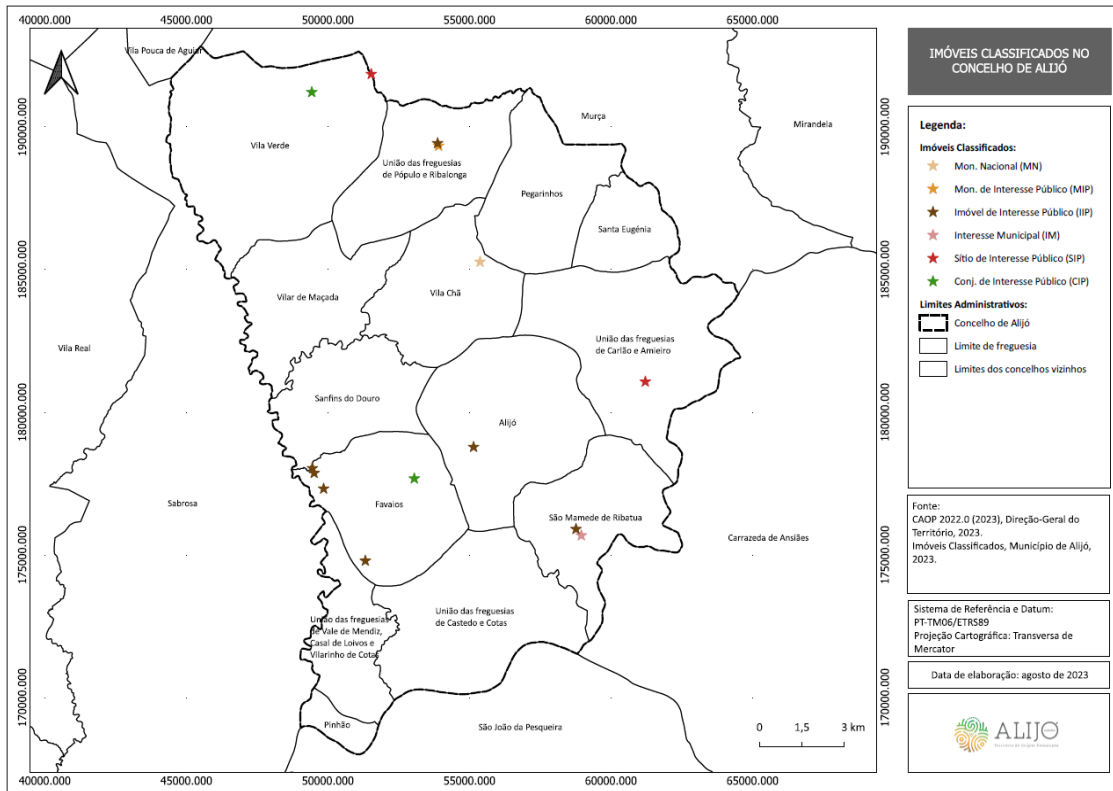
- Abrigo Rupestre da Pala Pinta;
- Necrópole Megalítica do Alto das Madorras (abrange os concelhos de Alijó e de Murça);

❖ Conjunto de Interesse Público (CIP):

- Conjunto Arquitetónico do Largo da Praça e Rua Direita de Favaios;
- Santuário do Senhor de Perafita.

Os imóveis classificados no concelho de Alijó encontram-se identificados no Mapa 27.

Mapa 27: Imóveis classificados no concelho de Alijó

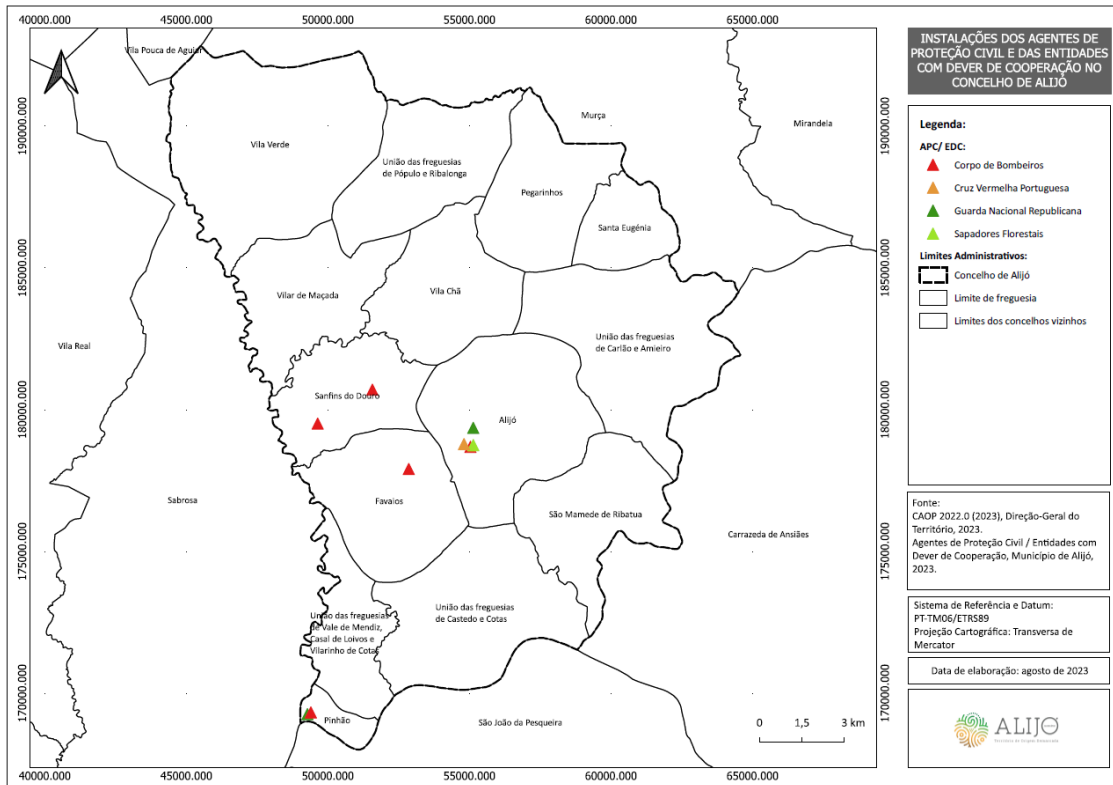


3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

No Mapa 28 encontra-se representada a distribuição dos diversos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação do concelho de Alijó.

Contudo, ressalva-se que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 22.

Mapa 28: Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Alijó



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O teatro de operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- ❖ A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- ❖ A **zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- ❖ Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

No âmbito do PMEPCA, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência:

- ❖ **Área de Reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
- ❖ **Área de Reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

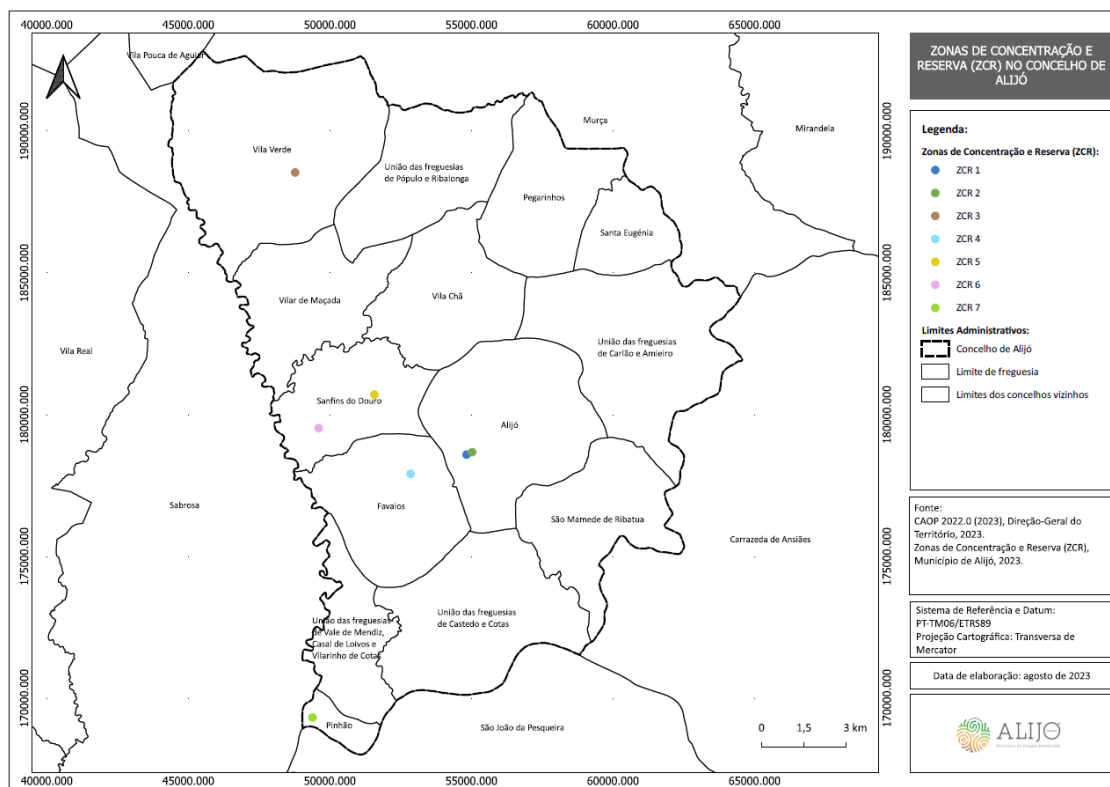
- ❖ **Área de Alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
- ❖ **Área de Descanso e Higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
- ❖ **Área de Apoio Sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
- ❖ **Área de Manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
- ❖ **Área Médica:** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Tendo em conta as características anteriormente mencionadas, no concelho de Alijó poderão funcionar como ZCR os locais que se encontram identificados no Quadro 8.

Quadro 8: Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) do concelho de Alijó

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	Pavilhão Municipal	41°16'28,855"N	7°28'43,416"W
ZCR 2	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Alijó	41°16'31,582"N	7°28'34,899"W
ZCR 3	Centro Recreativo da freguesia de Vila Verde	41°21'52,857"N	7°33'0,606"W
ZCR 4	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Favaios	41°16'7,374"N	7°30'8,502"W
ZCR 5	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro	41°17'38,242"N	7°31'2,639"W
ZCR 6	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cheires	41°17'0,248"N	7°32'27,492"W
ZCR 7	Quartel dos Bombeiros Voluntários do Pinhão	41°11'29,529"N	7°32'39,786"W

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Alijó encontra-se representada no Mapa 29.

Mapa 29: Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) no concelho de Alijó


3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Fora do teatro de operações, podem ser criadas **zonas de receção de reforços (ZRR)** para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCA, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Neste sentido, aquando da ativação do PMEPCA é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os critérios que se enunciam de seguida:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
2. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCA;
3. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
4. Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
5. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
6. O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
7. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
8. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos¹⁰ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCA, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;

¹⁰ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Sempre que for ativado um estado de prontidão especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro 9: Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Durante o período crítico determinado no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios é estabelecido um regime excecional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, bem como da administração autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal, compete ao comandante do corpo de bombeiros informar o imediato superior hierárquico do trabalhador, por qualquer meio ao seu dispor, sobre o dia e a hora a partir dos quais ele é chamado, sendo aplicável o disposto no artigo 26º-A, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Para além das demais situações em que possa ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, quando seja acionado Plano de Emergência de Proteção Civil, de âmbito municipal, poderá ser extensível

o regime excecional de dispensa de serviço, nos termos do disposto no artigo 26º-B, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação do estado de prontidão especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida ao CCOM e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCA, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 10: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Secas	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Radioatividade Natural (radão)	X				
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Acidentes Industriais Graves	X	X	X	X	X

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Erosão Hídrica dos Solos	X				

De modo a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez áreas de intervenção específicas:

- ❖ **Gestão Administrativa e Financeira:** na área de intervenção “gestão administrativa e financeira” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC.
- ❖ **Reconhecimento e Avaliação:** na área de intervenção “reconhecimento e avaliação” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
- ❖ **Logística:** na área de intervenção “logística” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
- ❖ **Comunicações:** a área de intervenção “comunicações” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
- ❖ **Informação Pública:** a área de intervenção “informação pública” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
- ❖ **Confinamento e/ou Evacuação:** a área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
- ❖ **Manutenção da Ordem Pública:** a área de intervenção “manutenção da ordem pública” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

- ❖ **Serviços Médicos e Transporte de Vítimas:** a área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.
- ❖ **Socorro e Salvamento:** na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.
- ❖ **Serviços Mortuários:** a área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCA, procedeu-se à identificação:

- ❖ Da estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- ❖ Das entidades intervenientes;
- ❖ Das prioridades de ação;
- ❖ Dos procedimentos / instruções de coordenação.

Nos pontos que se seguem apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

No Quadro 11 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas à “*Gestão Administrativa e Financeira*”.

Quadro 11: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Agentes de proteção civil¹¹; ❖ Entidades com dever de cooperação¹²; ❖ Câmara Municipal de Alijó; ❖ Juntas de Freguesia¹³.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ❖ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ❖ Supervisionar negociações contratuais; ❖ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ❖ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ❖ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ❖ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ❖ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil. 	
Instruções Específicas	
Gestão de Finanças	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; ❖ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ❖ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes,

¹¹ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2. A lista nominal e respetivos contactos dos agentes de proteção civil encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

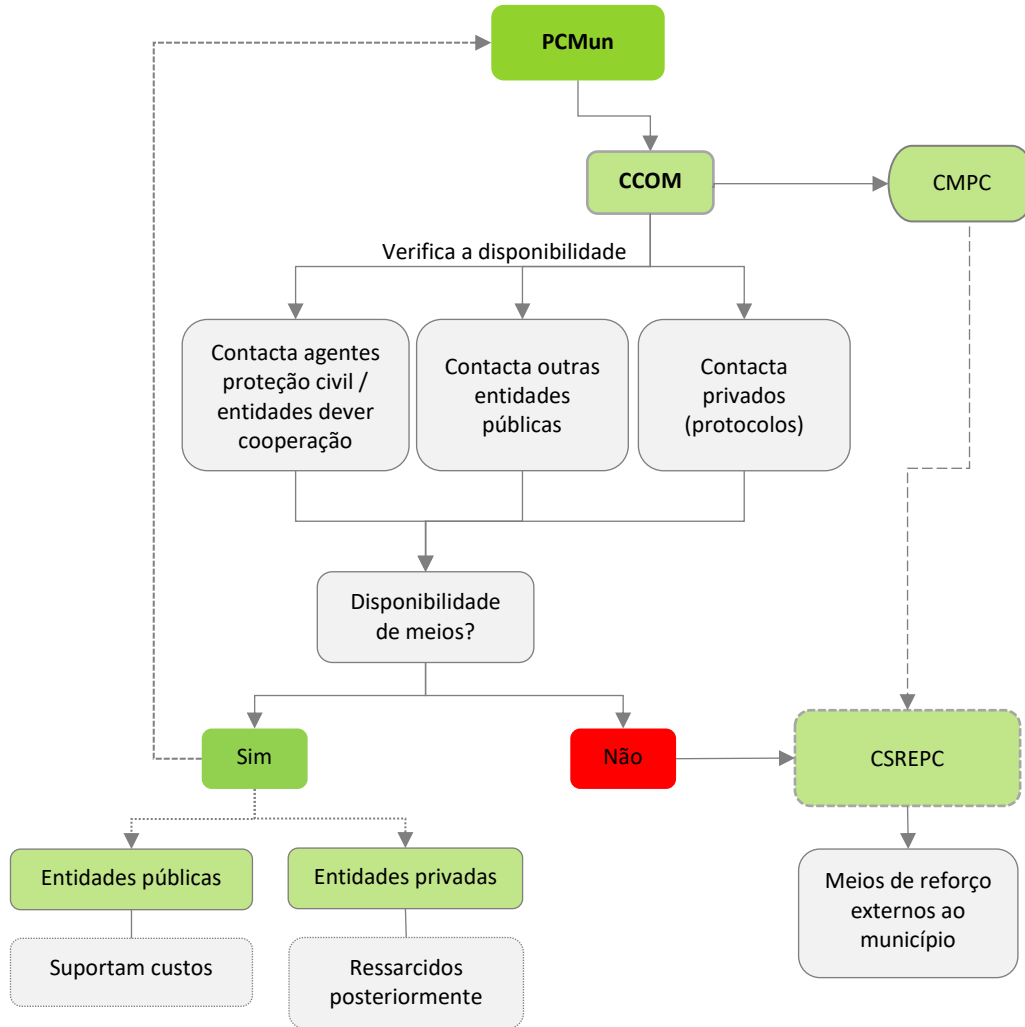
¹² Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades com dever de cooperação encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹³ Alijó; Favaios; Pegarinhos; Pinhão; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; São Mamede de Ribatua; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas; Vila Chã; Vila Verde; e Vilar de Maçada. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

	<p>manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCA, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ❖ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
<p>Gestão de Pessoal:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ❖ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ❖ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos; ❖ Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7.)

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*Gestão Administrativa e Financeira*” encontram-se explanados na Figura 3.

Figura 3: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)¹⁴



¹⁴ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As “*Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)*” podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

No Quadro 12 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às “*Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)*”

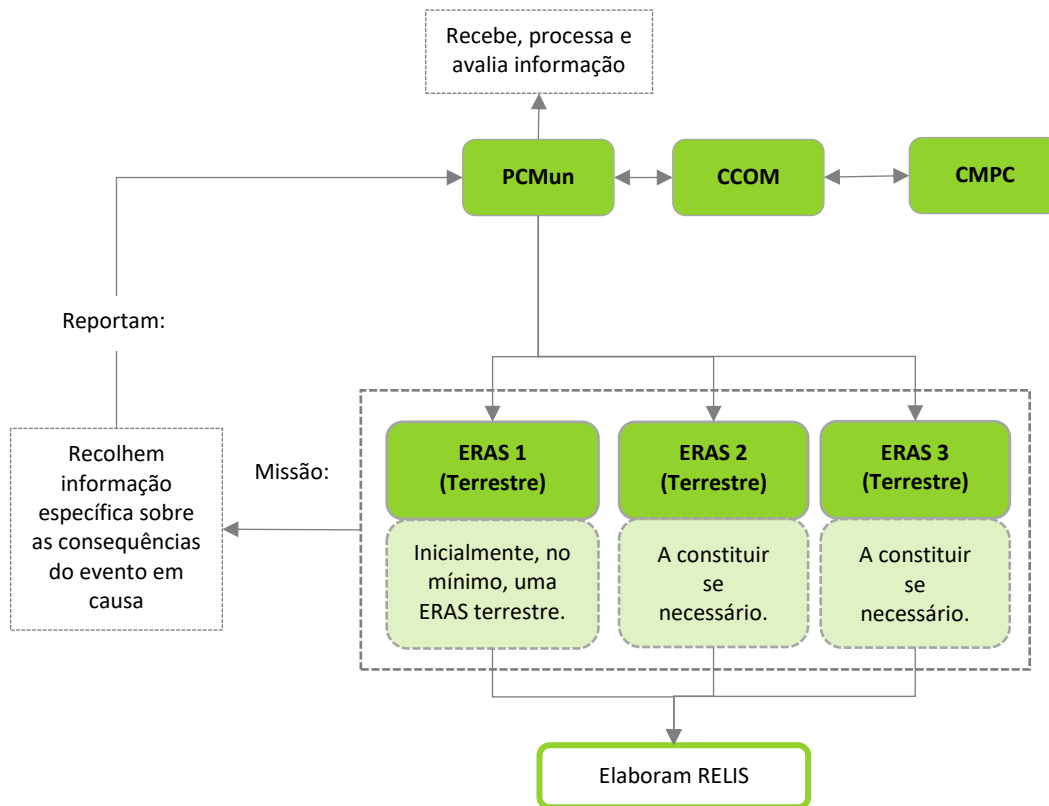
Quadro 12: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Câmara Municipal de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaiais; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ❖ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Locais com maior número de sinistrados; ❖ Locais com maiores danos no edificado; ❖ Núcleos habitacionais isolados; ❖ Estabilidade de vertentes; ❖ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ❖ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ❖ Focos de incêndio; ❖ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ❖ Condições meteorológicas locais.

	As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCA) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ❖ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ❖ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ❖ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ❖ Kit de alimentação e primeiros socorros; ❖ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCA; ❖ Equipamento fotográfico; ❖ Equipamento de georreferenciação; ❖ Cartografia.
Acionamento:	As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 4.

Figura 4: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As “Equipas de Avaliação Técnica (EAT)” recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

No Quadro 13 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às “Equipas de Avaliação Técnica (EAT)”.

Quadro 13: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	❖ Câmara Municipal de Alijó;

	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁵.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Percorrer a ZS, por via terrestre; ❖ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ❖ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ❖ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCA) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ❖ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ❖ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ❖ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ❖ Kit de alimentação e primeiros socorros; ❖ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ❖ Equipamento fotográfico; ❖ Equipamento de georreferenciação; ❖ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ❖ Cartografia.
Acionamento:	As EAT são acionadas à ordem do PCMun, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ❖ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento

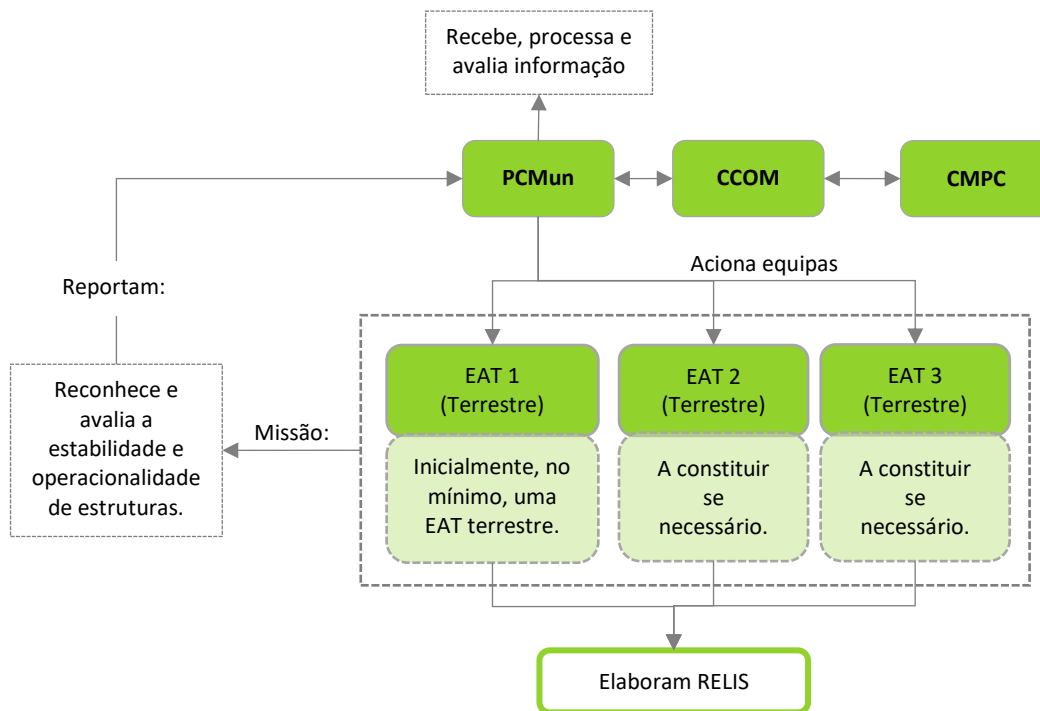
¹⁵ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;

- ❖ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCA) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O “*Apoio Logístico às Forças de Intervenção*” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

No Quadro 14 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas ao “*Apoio Logístico às Forças de Intervenção*”.

Quadro 14: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão; ❖ GNR – Posto Territorial de Alijó; ❖ GNR – Posto Territorial do Pinhão; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ AMN – Capitania do Porto do Douro; ❖ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ❖ ACES Douro I – Marão e Douro Norte; ❖ A.H.B.V. de Alijó; ❖ A.H.B.V. de Cheires; ❖ A.H.B.V. de Favaios; ❖ A.H.B.V. de Sanfins do Douro; ❖ A.H.B.V. do Pinhão; ❖ CVP – Delegação de Alijó; ❖ CNE - Núcleo de Alijó (Agrupamento 756); ❖ CNE - Núcleo de Favaios (Agrupamento 872); ❖ CNE - Núcleo de Sanfins do Douro (Agrupamento 949);

	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁶; ❖ Câmara Municipal de Alijó; ❖ Juntas de Freguesia¹⁷.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); ❖ Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ❖ Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência; ❖ Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; ❖ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; ❖ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas; ❖ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ❖ Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas; ❖ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico; ❖ Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; ❖ Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial; ❖ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ❖ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC; ❖ A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB; ❖ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ❖ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE e outras entidades com dever de cooperação, cozinhas e refeitórios de campanha; 	

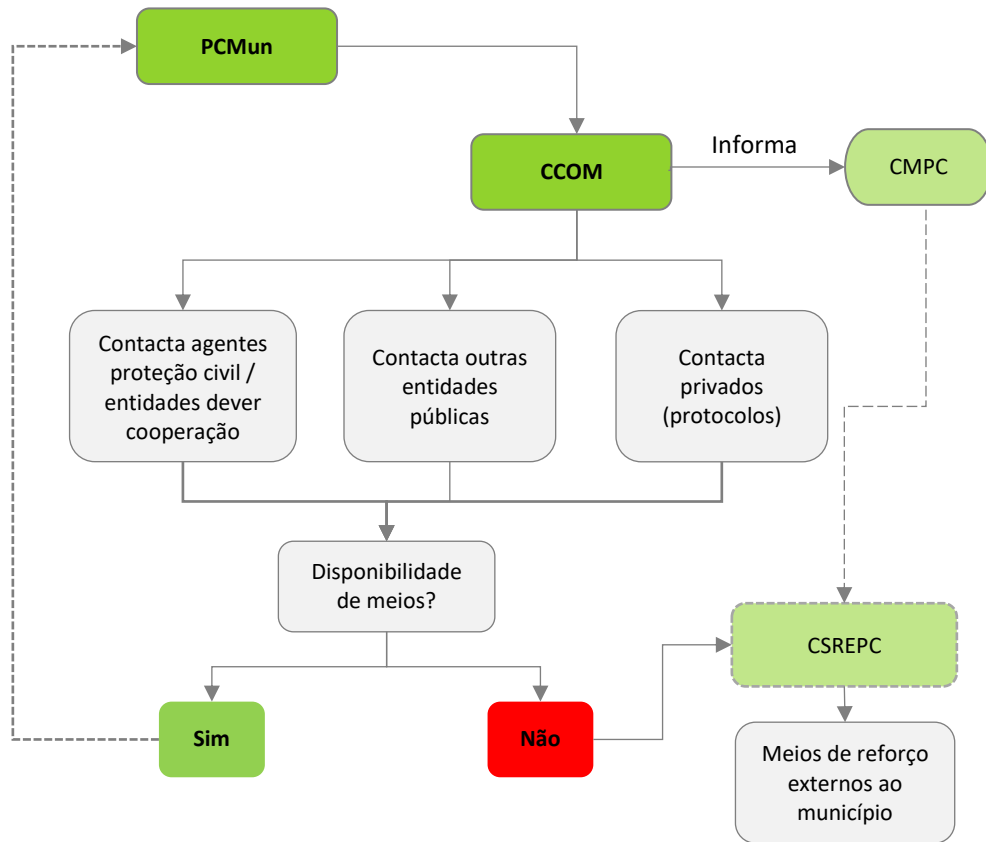
16 Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

17 Alijó; Favaios; Pegarinhos; Pinhão; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; São Mamede de Ribatua; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas; Vila Chã; Vila Verde; e Vilar de Maçada. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- ❖ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- ❖ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos do Corpo de Bombeiros, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação;
- ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- ❖ As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- ❖ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- ❖ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ❖ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*Apoio Logístico às Forças de Intervenção*” encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do “Apoio Logístico às Populações” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada.

No Quadro 15 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas ao “Apoio Logístico às Populações”.

Quadro 15: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Alijó
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires;

	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão; ❖ GNR – Posto Territorial de Alijó; ❖ GNR – Posto Territorial do Pinhão; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ❖ ACES Douro I – Marão e Douro Norte; ❖ A.H.B.V. de Alijó; ❖ A.H.B.V. de Cheires; ❖ A.H.B.V. de Favaios; ❖ A.H.B.V. de Sanfins do Douro; ❖ A.H.B.V. do Pinhão; ❖ SEF - Direção Regional Norte; ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Alijó; ❖ CVP – Delegação de Alijó; ❖ CNE - Núcleo de Alijó (Agrupamento 756); ❖ CNE - Núcleo de Favaios (Agrupamento 872); ❖ CNE - Núcleo de Sanfins do Douro (Agrupamento 949); ❖ ICNF, IP; ❖ DGAV – DSAVRN ❖ DGEstE/ DSRN; ❖ Câmara Municipal de Alijó; ❖ Juntas de Freguesia¹⁸.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ❖ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ❖ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ❖ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ❖ Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ❖ Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; ❖ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; ❖ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP. ❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;

¹⁸ Alijó; Favaios; Pegarinhos; Pinhão; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; São Mamede de Ribatua; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas; Vila Chã; Vila Verde; e Vilar de Maçada. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- ❖ Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolo disponíveis;
- ❖ Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- ❖ Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- ❖ Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- ❖ Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário;
- ❖ Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha.

Instruções Específicas

- ❖ Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
- ❖ O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- ❖ As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- ❖ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- ❖ As ZCAP possuem a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação:** executa missões de instalação (CM) e gestão global (ISS);
 - **Área de Logística:** responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Área de Segurança:** assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- ❖ As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - **Área de Registo:** local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Área de Dormitório:** na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
 - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos:** que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
 - **Área de Pesquisa e Localização:** nos quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - **Área de Cuidados Básicos de Saúde:** na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
 - **Área de Chegada de Passageiros:** localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
 - **Área de Apoio Psicossocial:** na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as

condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo.

- ❖ Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;
- ❖ Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- ❖ A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- ❖ A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança;
- ❖ A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- ❖ A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
- ❖ As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- ❖ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- ❖ A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;
- ❖ As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- ❖ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
- ❖ A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- ❖ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
- ❖ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- ❖ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- ❖ Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- ❖ A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCMun para apoio às populações;
- ❖ O Município de Alijó, através do Gabinete de Serviços Veterinários, e a DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- ❖ O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- ❖ O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

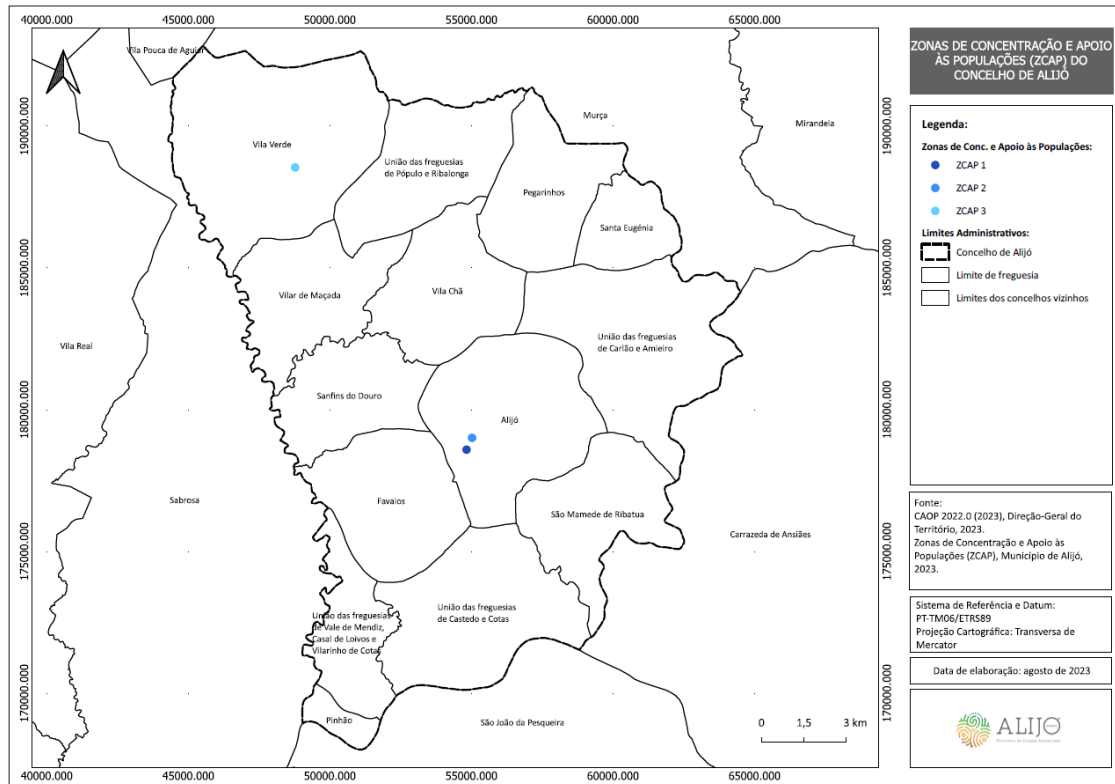
De acordo com o Manual Técnico “*Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População*” (ANEPC, 2020), as ZCAP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tais como áreas de logística, armazenamento de alimentação e bens pessoais e equipamentos perigosos.

Tendo em conta os critérios enunciados anteriormente, no concelho de Alijó poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram identificados no Quadro 16 e Mapa 30.

Quadro 16: Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) do concelho de Alijó

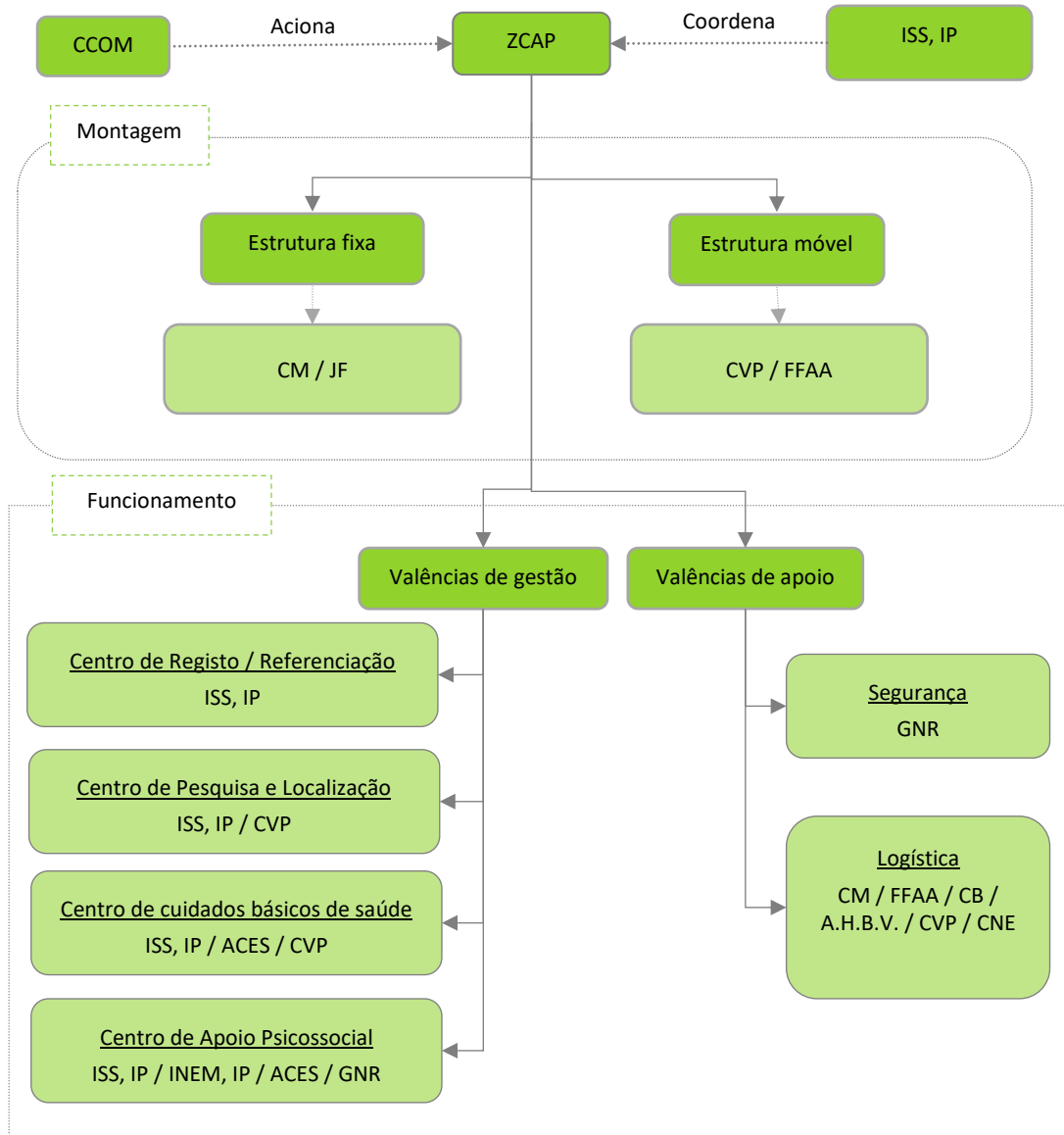
Designação	Local	Lotação Estimada	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZCAP 1	Pavilhão Municipal	36 (com capacidade de montagem de camas)	41°16'28,796"N	7°28'43,372"W
ZCAP 2	Pousada da Juventude	70 (com camas)	41°16'42,230"N	7°28'34,867"W
ZCAP 3	Centro Recreativo da freguesia de Vila Verde	32 (com capacidade de montagem de camas)	41°21'52,860"N	7°33'0,606"W

Mapa 30: Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) do concelho de Alijó



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “Apoio Logístico às Populações” encontram-se explanados na Figura 7.

Figura 7: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)¹⁹



¹⁹ CM (Câmara Municipal); JF (Juntas de Freguesia); FFAA (Forças Armadas); ISS, IP (Instituto da Segurança Social, IP); INEM, IP (Instituto Nacional de Emergência Médica, IP) / ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) / GNR (Guarda Nacional Republicana); A.H.B.V. (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários) / CVP (Cruz Vermelha Portuguesa).

4.4 COMUNICAÇÕES

No Quadro 17 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às “Comunicações”.

Quadro 17: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão; ❖ GNR - Posto Territorial de Alijó; ❖ GNR - Posto Territorial do Pinhão; ❖ Forças Armadas (FAA); ❖ AMN – Capitania do Porto do Douro; ❖ PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ❖ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²⁰; ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ Câmara Municipal de Alijó.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ❖ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ❖ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ❖ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações ❖ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; ❖ Assegurar a gestão de canais e frequências; ❖ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; 	

²⁰ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- ❖ Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- ❖ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- ❖ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência;
- ❖ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

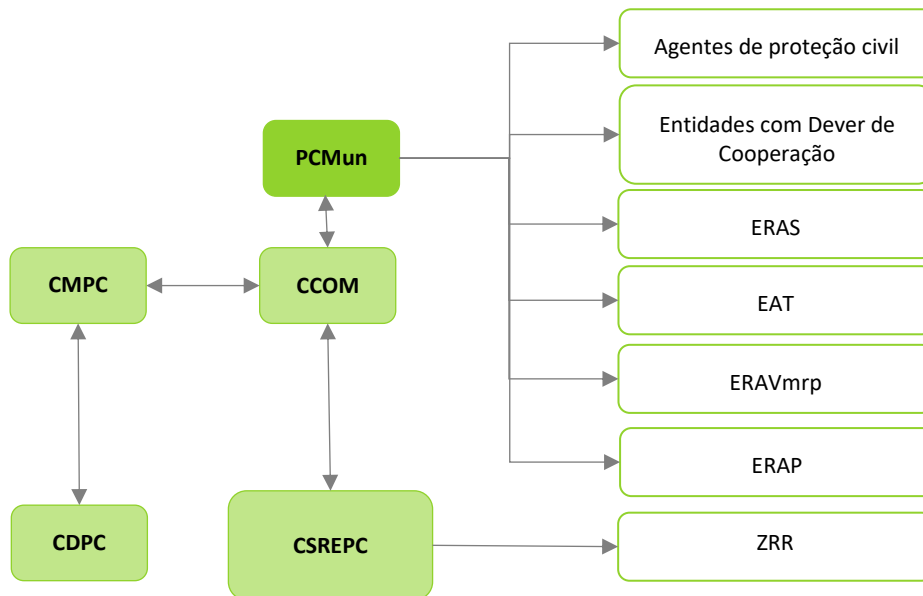
Instruções Específicas

Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF); ❖ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ❖ Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais; ❖ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; ❖ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM; ❖ A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional; ❖ As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC; ❖ Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun; ❖ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;

- ❖ Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun;
- ❖ O SMPC é responsável por planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC e por manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “Comunicações” encontram-se explanados na Figura 8.

Figura 8: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)²¹



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

²¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

No Quadro 18 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas à “*Informação Pública*”.

Quadro 18: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Agentes de proteção civil²²; ❖ Entidades com dever de cooperação²³; ❖ Câmara Municipal de Alijó; ❖ Juntas de Freguesia²⁴.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ❖ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ❖ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ❖ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ❖ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ❖ Preparar os comunicados considerados necessários. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ O CCOM é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); ❖ O CCOM é responsável por: <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a resposta a solicitações de informação; • Difundir recomendações e linhas de atuação; • Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos. ❖ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; 	

²² Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2. A lista nominal e respetivos contactos dos agentes de proteção civil encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

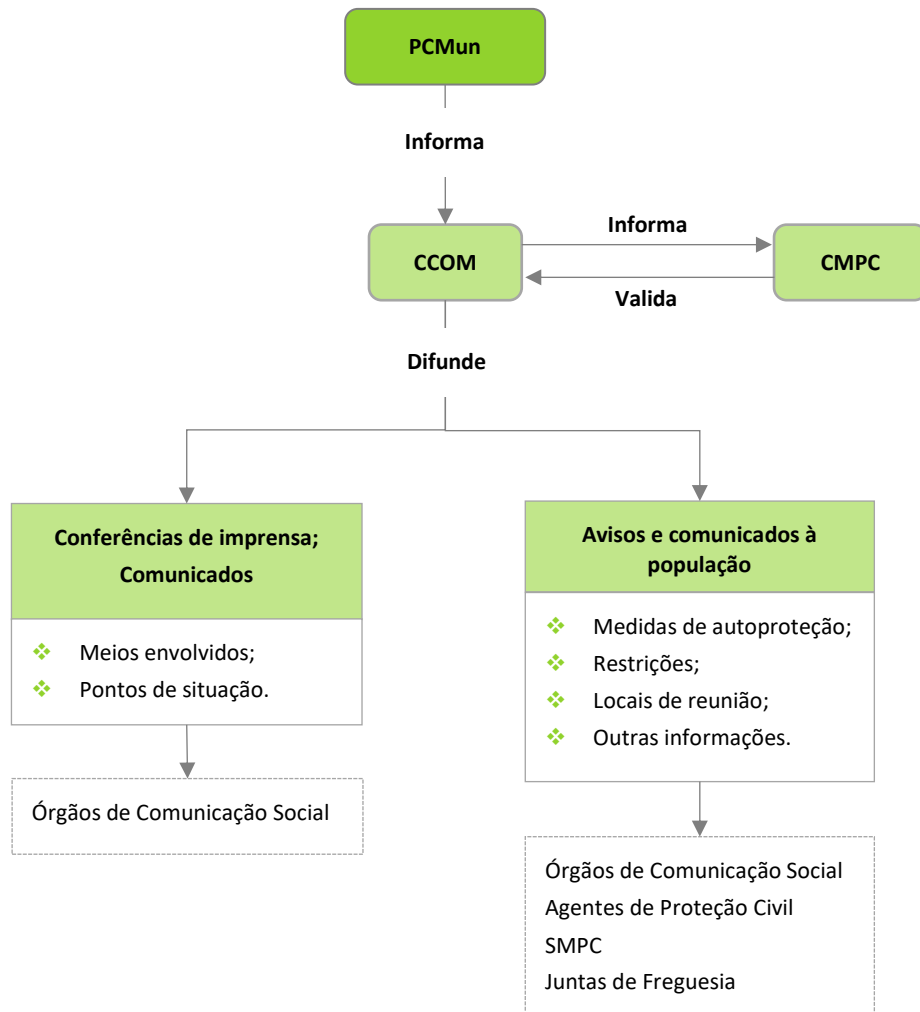
²³ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades com dever de cooperação encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁴ Alijó; Favaio; Pegarinhos; Pinhão; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; São Mamede de Ribatua; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas; Vila Chã; Vila Verde; e Vilar de Maçada. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- ❖ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- ❖ As Forças de Segurança são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- ❖ As entidades com dever de cooperação devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- ❖ As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- ❖ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCA;
- ❖ Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - Medidas de autoproteção a adotar;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- ❖ Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- ❖ Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- ❖ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*Informação Pública*” devem ser claros, tal como se encontra explanado na Figura 9.

Figura 9: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

No Quadro 19 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas ao “*Confinamento e/ou Evacuação*”.

Quadro 19: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR – Posto Territorial de Alijó, ou GNR – Posto Territorial do Pinhão ou AMN – Capitania do Porto do Douro, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão; ❖ GNR – Posto Territorial de Alijó; ❖ GNR – Posto Territorial do Pinhão; ❖ AMN – Capitania do Porto do Douro; ❖ PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ❖ INEM, IP; ❖ A.H.B.V. de Alijó; ❖ A.H.B.V. de Cheires; ❖ A.H.B.V. de Favaios; ❖ A.H.B.V. de Sanfins do Douro; ❖ A.H.B.V. do Pinhão; ❖ SEF - Direção Regional Norte; ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Alijó; ❖ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ❖ Empresas de Transporte²⁵; ❖ ICNF, IP; ❖ CVP – Delegação de Alijó; ❖ CNE - Núcleo de Alijó (Agrupamento 756); ❖ CNE - Núcleo de Favaios (Agrupamento 872); ❖ CNE - Núcleo de Sanfins do Douro (Agrupamento 949); ❖ Juntas de Freguesia²⁶. ❖ Câmara Municipal de Alijó.

²⁵ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁶ Alijó; Favaios; Pegarinhos; Pinhão; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; São Mamede de Ribatua; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas; Vila Chã; Vila Verde; e Vilar de Maçada. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ❖ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “<i>área de intervenção da informação pública</i>”; ❖ Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ❖ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ❖ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ❖ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ❖ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência. 	
Instruções Específicas	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ❖ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS; ❖ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ❖ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> • Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; • Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; • Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; • Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; • Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio das Juntas de Freguesia e dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação; ❖ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ❖ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ❖ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Juntas de Freguesia, A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “<i>área de intervenção de logística</i>”;

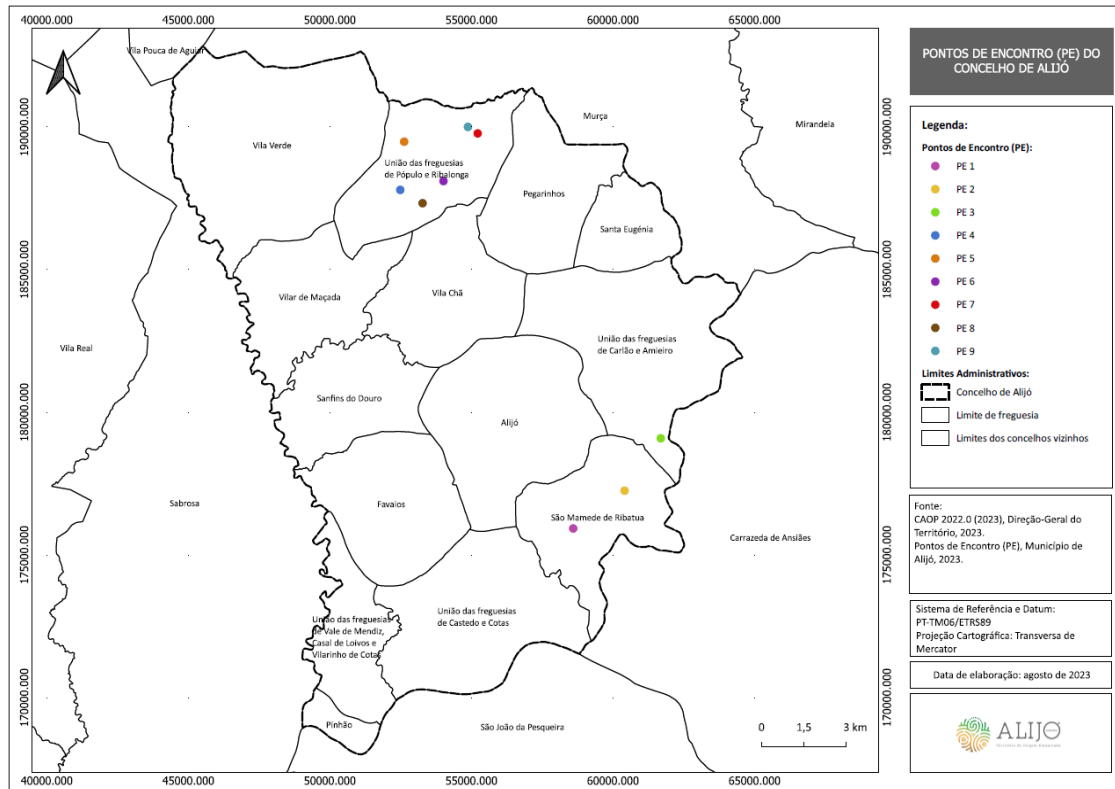
	<ul style="list-style-type: none"> ❖ No caso de evacuação por via marítima/ fluvial, a AMN, Corpo de Bombeiros, e as empresas privadas de transportes marítimos/ fluviais disponibilizam embarcações para as evacuações; ❖ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”; ❖ O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros ou de outros agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ❖ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ❖ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”; ❖ Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “<i>área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico</i>”; ❖ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM; ❖ A DGAV em articulação com o Gabinete de Serviços Veterinários do Município de Alijó assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; ❖ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
<p>Confinamento:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ❖ As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ❖ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho de Alijó poderão ser utilizados como PE os locais que se seguem (Quadro 20 e Mapa 31).

Quadro 20: Pontos de Encontro (PE) do concelho de Alijó

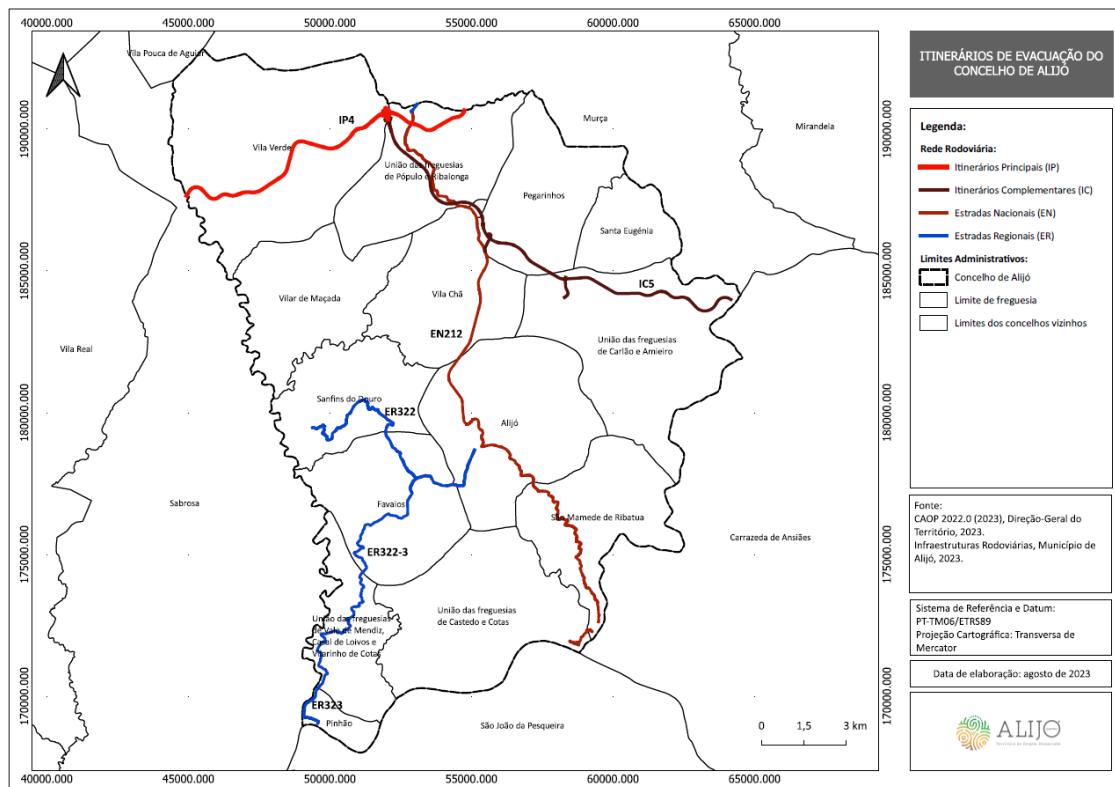
Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 1	Antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários de São Mamede (São Mamede de Ribatua)	N.º de residentes da aldeia	41°15'1,508"N	7°26'2,408"W
PE 2	Capela de Santo António (Safres)	N.º de residentes da aldeia	41°15'43,939"N	7°24'43,981"W
PE 3	Igreja de Santa Luzia (Amieiro)	N.º de residentes da aldeia	41°16'43,134"N	7°23'48,372"W
PE 4	Casa Mortuária (Ribalonga)	N.º de residentes da aldeia	41°21'27,750"N	7°30'21,111"W
PE 5	Largo da Rua da Alegria (Pópulo)	N.º de residentes da aldeia	41°22'22,507"N	7°30'14,649"W
PE 6	Largo da Capela (Cal de Bois)	N.º de residentes da aldeia	41°21'37,424"N	7°29'15,329"W
PE 7	Antiga Escola Primária (Vale de Cunho)	N.º de residentes da aldeia	41°22'31,295"N	7°28'22,776"W
PE 8	Largo (Rapadoura)	N.º de residentes da aldeia	41°21'12,440"N	7°29'47,339"W
PE 9	Casa Mortuária (Casas da Estrada)	N.º de residentes da aldeia	41°22'38,775"N	7°28'37,584"W

Mapa 31: Pontos de Encontro (PE) do concelho de Alijó



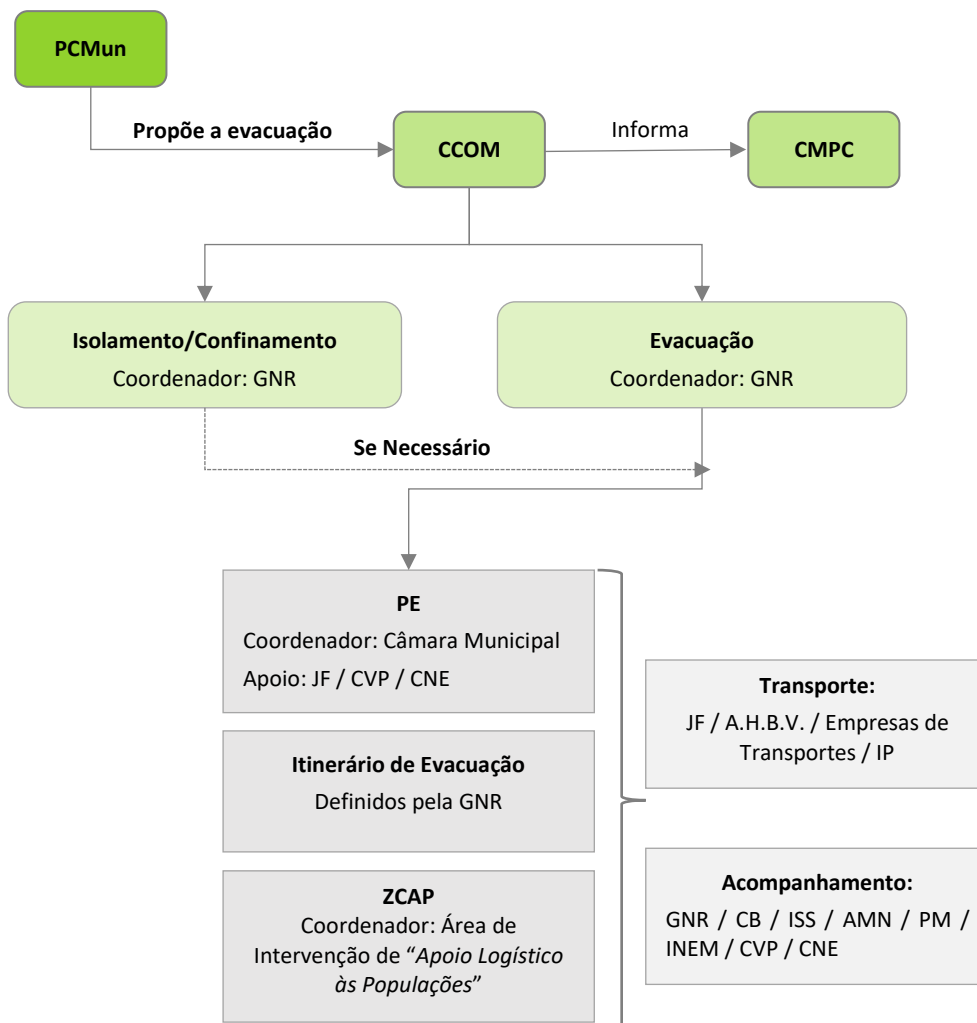
Às forças de segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho (Mapa 32).

Mapa 32: Itinerários de evacuação do concelho de Alijó



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “Confinamento e/ou Evacuação” encontram-se explanados na Figura 10.

Figura 10: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

No Quadro 21 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas à “*Manutenção da Ordem Pública*”.

Quadro 21: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR – Posto Territorial de Alijó, GNR – Posto Territorial do Pinhão ou AMN – Capitania do Porto do Douro/ PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ GNR – Posto Territorial de Alijó; ❖ GNR – Posto Territorial do Pinhão; ❖ PJ – Diretoria do Norte; ❖ AMN – Capitania do Porto do Douro; ❖ PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ❖ SEF - Direção Regional Norte.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; ❖ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; ❖ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; ❖ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; ❖ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ❖ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança; ❖ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ❖ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; ❖ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; ❖ Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
Instruções Específicas	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ❖ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ❖ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com

	<p>as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;❖ Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança²⁷, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;❖ As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;❖ A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;❖ Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva;❖ Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.
--	---

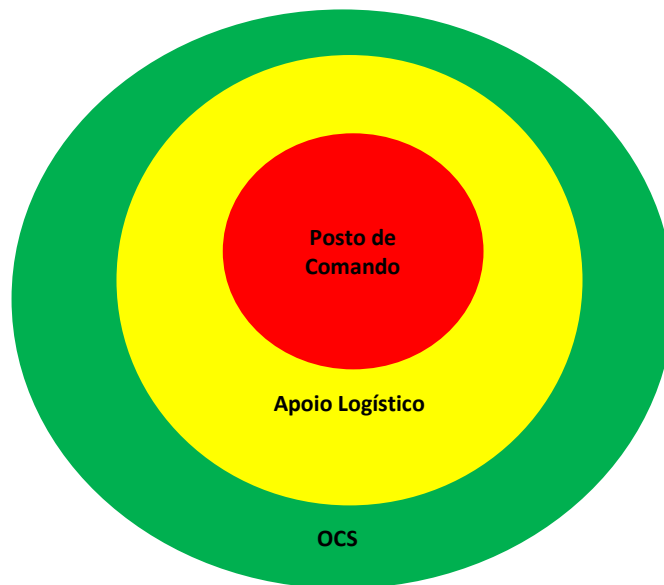
Quanto aos perímetros de segurança, estes podem ser definidos como a “*separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer*”.

A **segurança de área** tem por missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança:

- ❖ **Área de Segurança Vermelha:** espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO;
- ❖ **Área de Segurança Amarela:** espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- ❖ **Área de Segurança Verde:** espaço destinado aos OCS.

²⁷ Consultar II-4.1.

Figura 11: Segurança de área



❖ Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

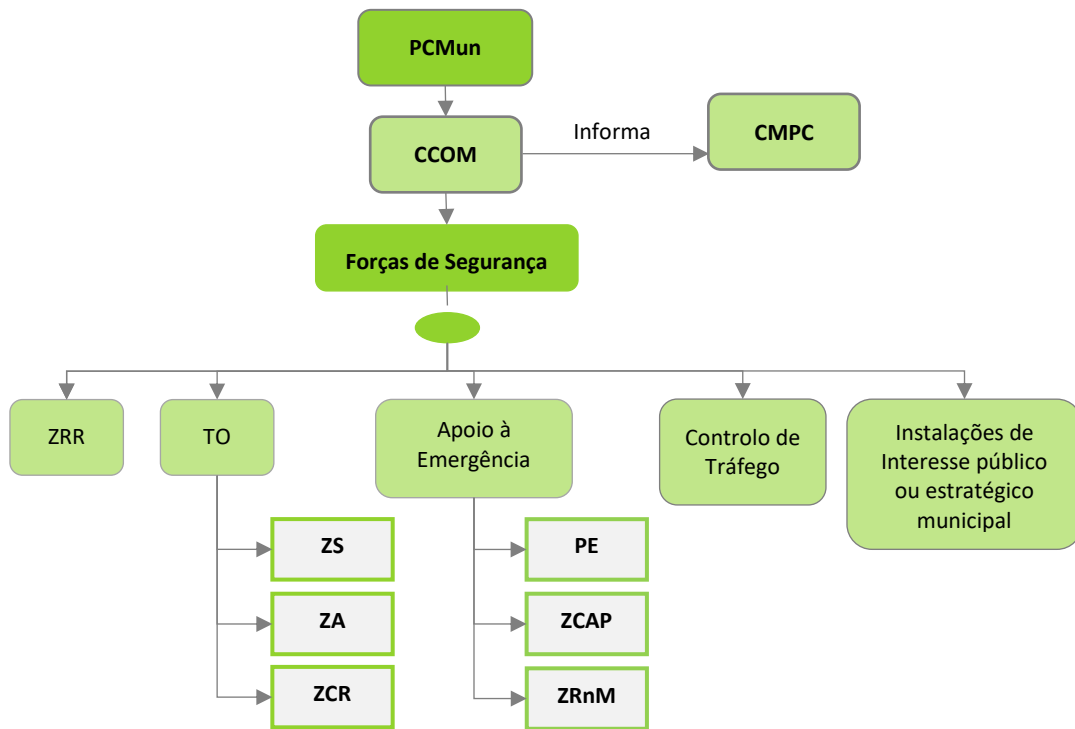
- Perímetro de Segurança Exterior:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO;
- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo:
- O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de:
 - ✓ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ✓ Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;

- O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder;
- O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional;
- Perímetro de Segurança Interior:
 - Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
- ❖ **Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):**
 - As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
 - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*Manutenção da Ordem Pública*” encontram-se explanados na Figura 12.

Figura 12: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A “*emergência médica*” contempla os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

No Quadro 22 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas à “*Emergência Médica*”.

Quadro 22: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	INEM, IP (na área do pré-hospitalar) Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ CVP – Delegação de Alijó; ❖ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ❖ ACES Douro I – Marão e Douro Norte.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; ❖ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ❖ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ❖ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ❖ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue; ❖ Implementar bancos de sangue; ❖ Determinar os hospitais de evacuação; ❖ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ❖ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; 	

- ❖ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- ❖ Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- ❖ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a “Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira”);
- ❖ Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- ❖ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

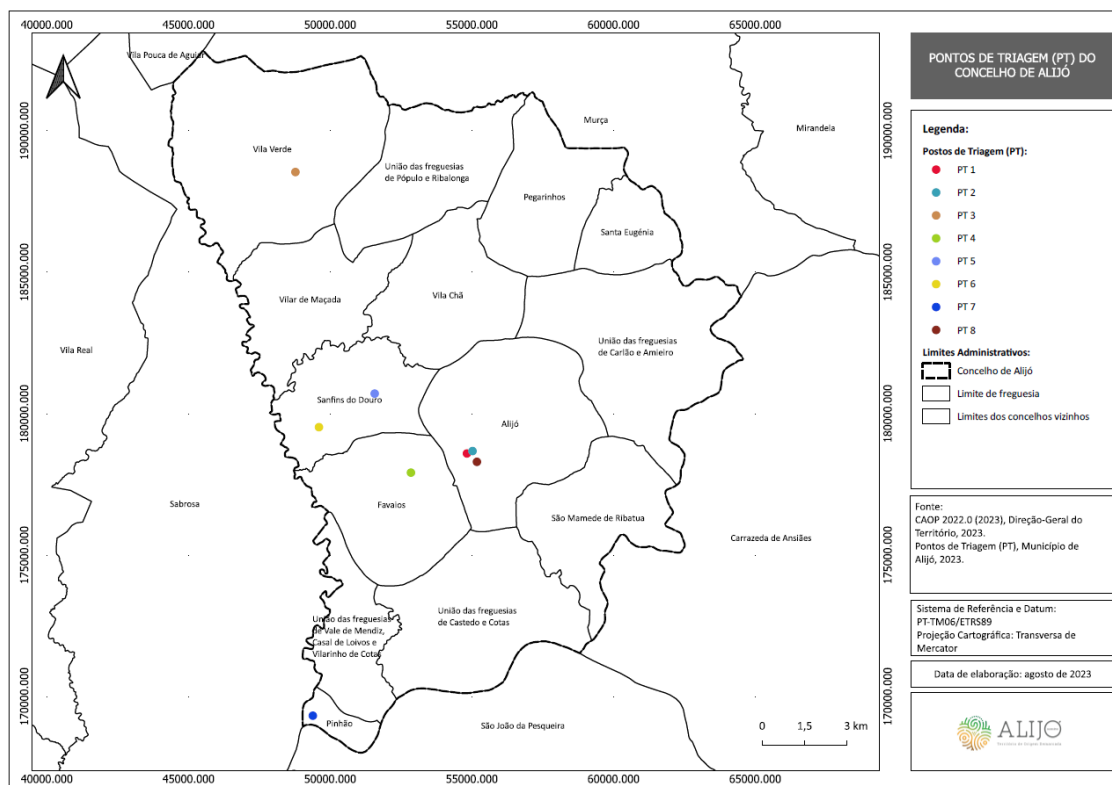
Instruções Específicas

- ❖ A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- ❖ O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos de saúde;
- ❖ Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos de saúde, das FFAA, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outras entidades com dever de cooperação;
- ❖ A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- ❖ Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- ❖ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- ❖ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRN, aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- ❖ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- ❖ Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro EPE;
- ❖ As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Os locais que poderão ser utilizados como Postos de Triagem no concelho de Alijó encontram-se identificados no Quadro 23 e no Mapa 33.

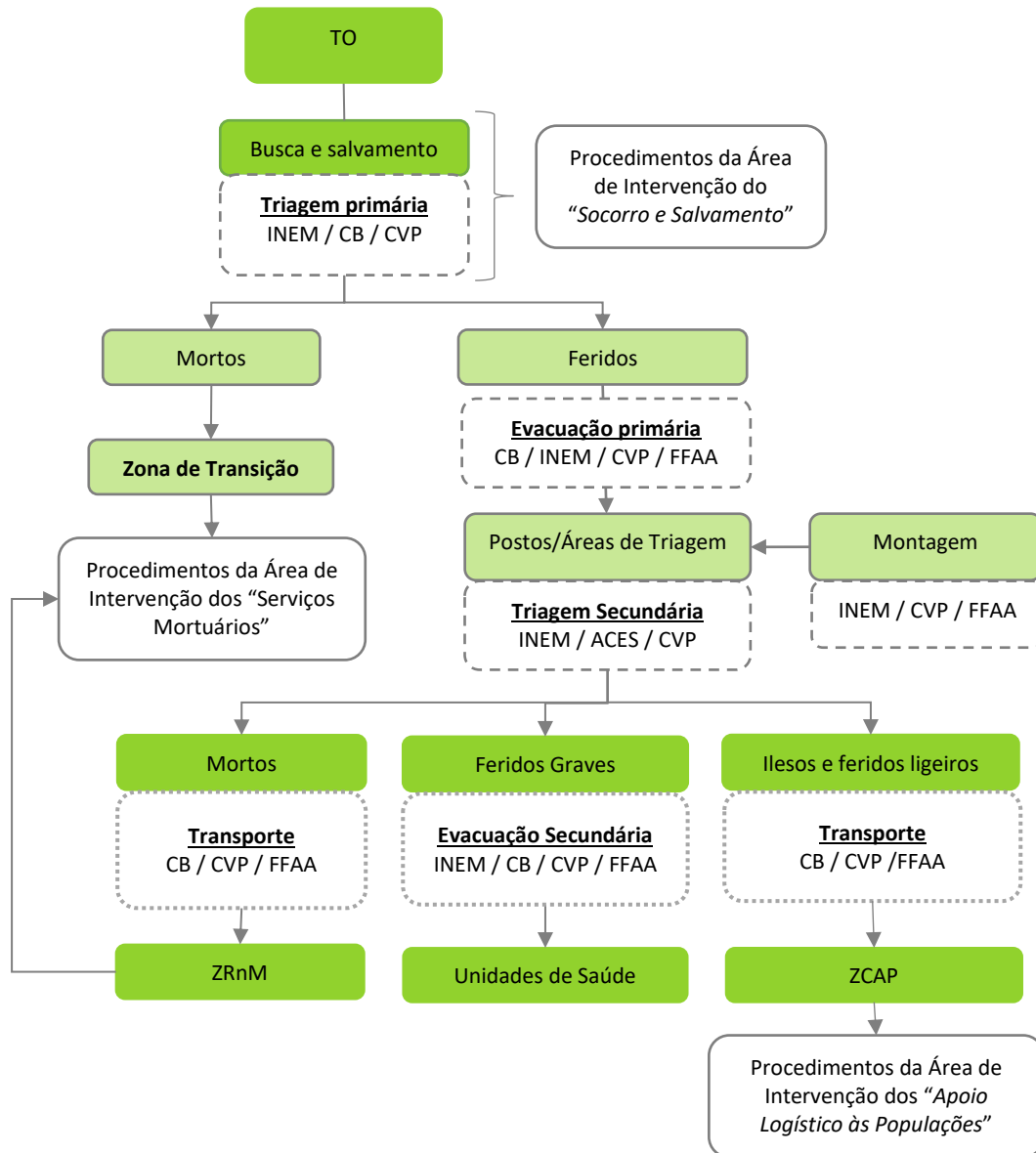
Quadro 23: Postos de Triagem (PT) do concelho de Alijó

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	Pavilhão Municipal	41°16'28,855"N	7°28'43,416"W
PT 2	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Alijó	41°16'31,582"N	7°28'34,899"W
PT 3	Centro Recreativo de Vila Verde	41°21'52,857"N	7°33'0,606"W
PT 4	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Favaios	41°16'7,374"N	7°30'8,502"W
PT 5	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro	41°17'38,242"N	7°31'2,639"W
PT 6	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cheires	41°17'0,248"N	7°32'27,492"W
PT 7	Quartel dos Bombeiros Voluntários do Pinhão	41°11'29,529"N	7°32'39,786"W
PT 8	UCSP de Alijó	41°16'19,198"N	7°28'28,338"W

Mapa 33: Postos de Triagem (PT) do concelho de Alijó


Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “Emergência Médica” encontram-se explanados na Figura 13.

Figura 13: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

O “*Apoio Psicológico*” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

No Quadro 24 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas ao “*Apoio Psicológico*”.

Quadro 24: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	INEM, IP (apoio imediato) ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Alijó (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão; ❖ GNR – Posto Territorial de Alijó; ❖ GNR – Posto Territorial do Pinhão; ❖ Forças Armadas (FAA); ❖ INEM, IP; ❖ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ❖ ACES Douro I – Marão e Douro Norte; ❖ CVP – Delegação de Alijó; ❖ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Alijó; ❖ Câmara Municipal de Alijó.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ❖ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias²⁸ e secundárias²⁹ do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ❖ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias³⁰ para locais exclusivos para esse efeito; ❖ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
Instruções Específicas	

²⁸ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

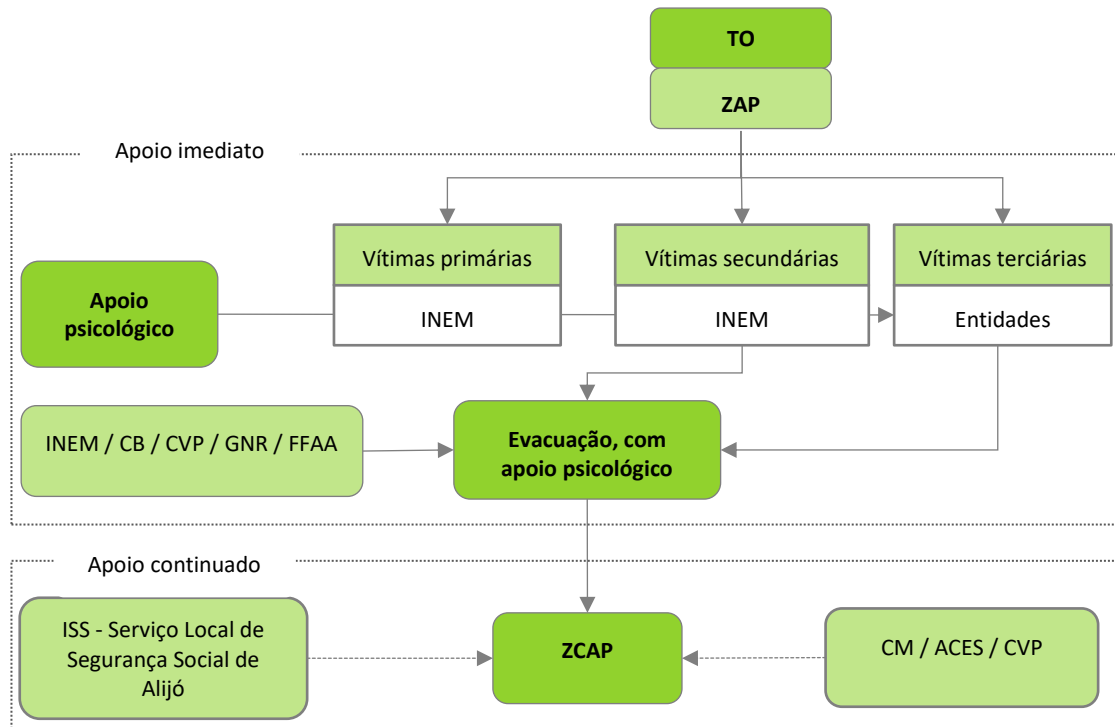
²⁹ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

³⁰ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- ❖ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- ❖ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- ❖ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- ❖ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- ❖ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- ❖ Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- ❖ Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- ❖ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e do ACES;
- ❖ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção do apoio logístico à população*”;
- ❖ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;
- ❖ Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;
- ❖ O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- ❖ A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*Apoio Psicológico*” encontram-se explanados na Figura 14.

Figura 14: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

No Quadro 25 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas ao “*Socorro e Salvamento*”.

Quadro 25: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão; ❖ GNR – Posto Territorial de Alijó; ❖ GNR – Posto Territorial do Pinhão; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ AMN – Capitania do Porto do Douro; ❖ PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ❖ INEM, IP; ❖ CVP – Delegação de Alijó; ❖ Aflodounorte (SF 10-117); ❖ ICNF, IP; ❖ Câmara Municipal de Alijó.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ❖ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ❖ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; ❖ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; ❖ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ❖ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ❖ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ❖ Colaborar na determinação de danos e perdas; ❖ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; ❖ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; ❖ Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente; 	

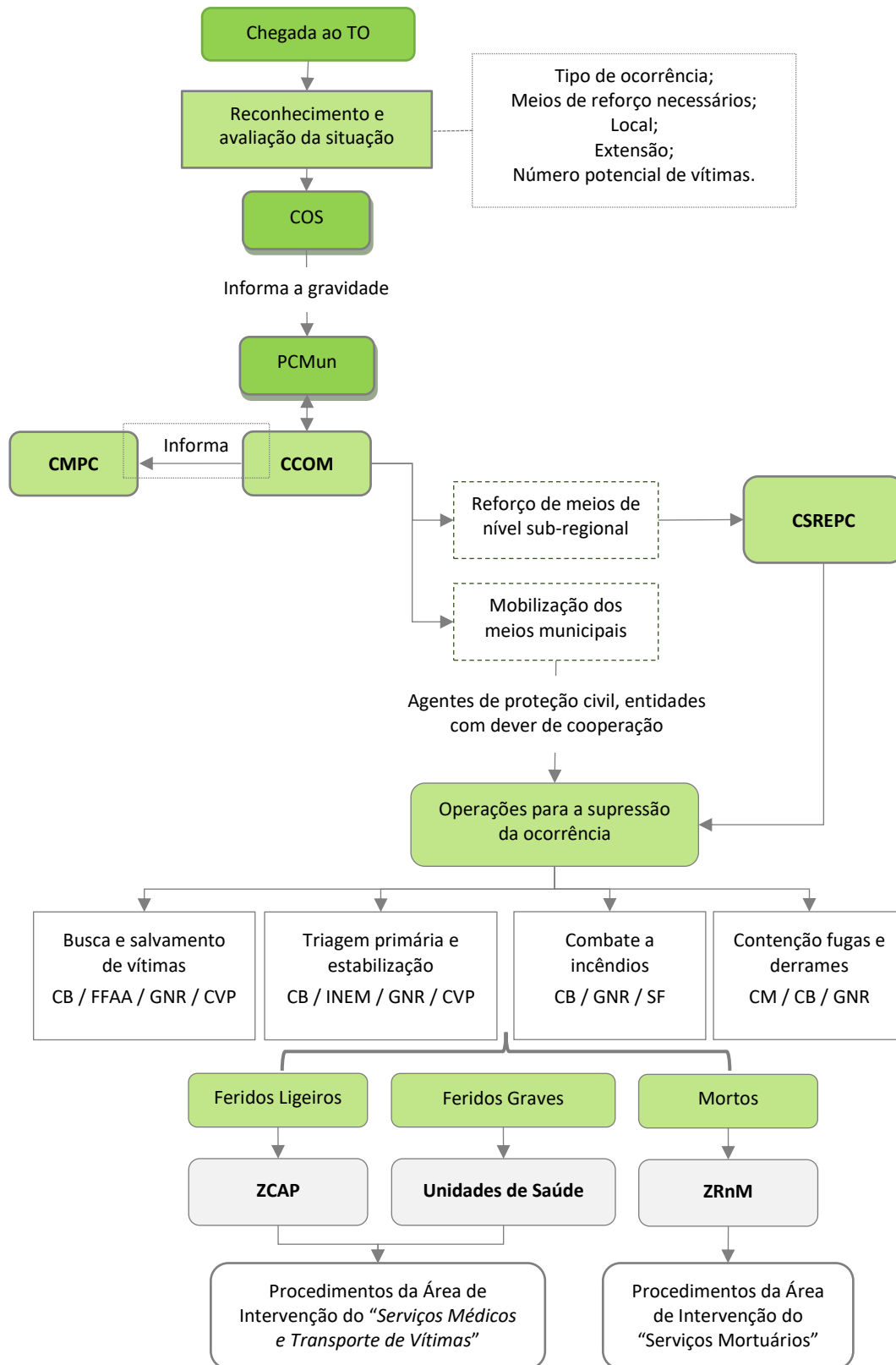
- ❖ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência.

Instruções Específicas

- ❖ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- ❖ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- ❖ Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- ❖ As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- ❖ As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- ❖ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- ❖ Os sapadores florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- ❖ A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- ❖ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- ❖ A AMN/ PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
- ❖ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;
- ❖ Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas*”;
- ❖ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção de serviços mortuários*”.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*Socorro e Salvamento*” encontram-se explanados na Figura 15.

Figura 15: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

No Quadro 26 encontram-se identificadas as entidades (coordenadora e intervenientes), as prioridades de ação e as instruções específicas relativas aos “*Serviços Mortuários*”.

Quadro 26: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Douro (Vila Real))
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Alijó; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Cheires; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Favaios; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários do Pinhão; ❖ GNR – Posto Territorial de Alijó; ❖ GNR – Posto Territorial do Pinhão; ❖ Forças Armadas (FAA); ❖ AMN – Capitania do porto do Douro; ❖ PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ❖ INEM, IP; ❖ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ❖ ACES Douro I – Marão e Douro Norte; ❖ PJ – Diretoria do Norte; ❖ SEF - Direção Regional Norte; ❖ INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) do Douro (Vila Real); ❖ IRN, IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Alijó; ❖ Ministério Público (MP); ❖ Câmara Municipal de Alijó.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a constituição das ZRNm e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; ❖ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ❖ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ❖ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; ❖ Fornecer à “área de intervenção da informação pública” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ❖ Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRNm e NecPro;

- ❖ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- ❖ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção”;
- ❖ Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico à população”);
- ❖ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- ❖ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- ❖ Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- ❖ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Instruções Específicas

- ❖ A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- ❖ A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- ❖ A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- ❖ A referência/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- ❖ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (bodybags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- ❖ O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- ❖ Compete à GNR e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- ❖ Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- ❖ Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- ❖ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- ❖ Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- ❖ É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- ❖ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “área de intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- ❖ Compete à Câmara Municipal montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;

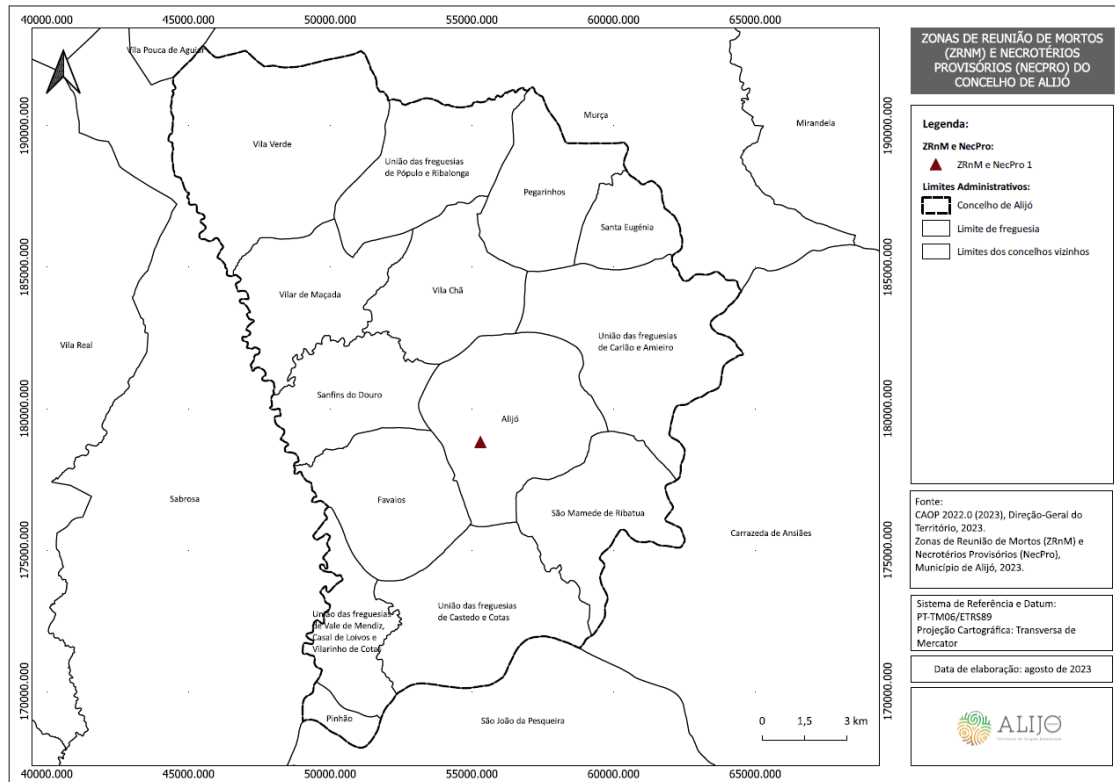
- ❖ Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- ❖ A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- ❖ O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- ❖ O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- ❖ Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- ❖ Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- ❖ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- ❖ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados Ante Mortem (AM), podendo contar com o apoio do SEF;
- ❖ Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- ❖ As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos.

Neste sentido, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no concelho de Alijó encontram-se identificados no Quadro 27 e no Mapa 34.

Quadro 27: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do concelho de Alijó

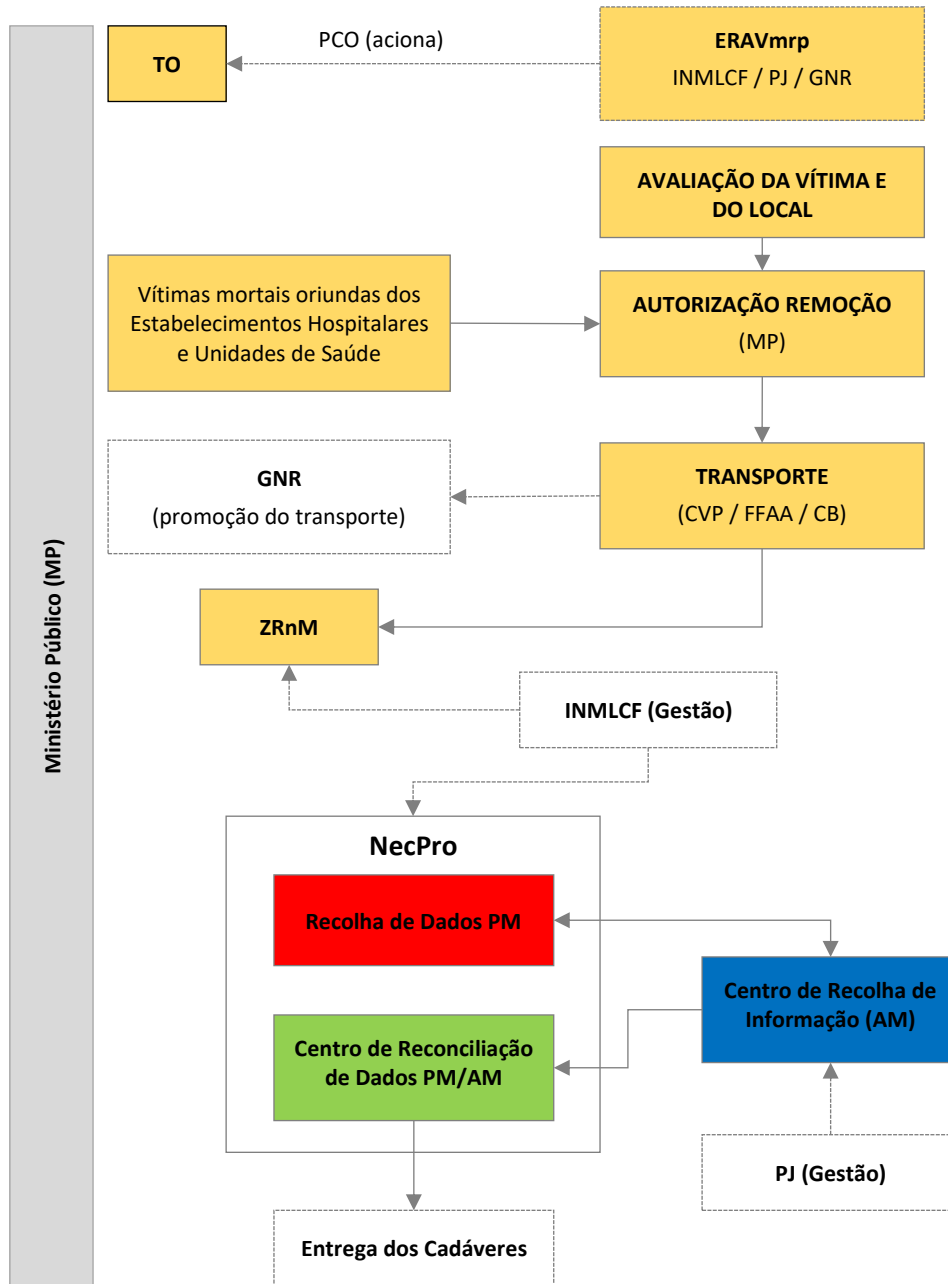
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM 1	Unidade de Cuidados Continuados	41°16'36,216"N	7°28'22,861"W
NecPro 1	Unidade de Cuidados Continuados	41°16'36,216"N	7°28'22,861"W

Mapa 34: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do concelho de Alijó



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nos “*Serviços Mortuários*” encontram-se explanados na Figura 16.

Figura 16: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 28: ERAV-mrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)	
Acionamento:	As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; ❖ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “<i>Cadernos de Recolha de Vítimas DVI</i>”, em colaboração com o elemento da PJ; ❖ A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; ❖ A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Verificar o óbito; ❖ Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; ❖ Verificar a suspeita de crime; ❖ Documentar o local; ❖ Preservar e recolher provas; ❖ Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento:	
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ❖ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> • INMLCF; • PJ; • GNR.

Equipamento:

- ❖ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:
 - Viatura, 4X4 dedicada;
 - Equipamento de Comunicações Rádio;
 - Equipamento de proteção individual (e.g. óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.);
 - Equipamento técnico de inspeção judiciária;
 - Sacos próprios (*body-bags*) para acondicionamento dos cadáveres;
 - Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.